

# Prefeito de Magé cria Fundação Langsdorff de Pesquisa e Treinamento em Agroecologia

O prefeito Rafael Tubarão sancionou através da lei 2359/2017, a criação da FLAPAM, Fundação Langsdorff de Pesquisa e Treinamento em Agroecologia de Magé, que tem o objetivo de ministrar educação ambiental e agroecológica, desenvolvendo atividades de pesquisas de desenvolvimento ao setor agrícola nas diversas áreas de conhecimento, através de suas Unidades de Pesquisas.

O nome da Fundação é uma homenagem ao Barão de Langsdorff, um médico que em 1816 comprou uma Fazenda de Mandioca, no atual bairro de Raiz da Serra no município de Magé. No ano seguinte, ele criou o extinto "Estudo de Ciências" com Biblioteca, Jardim botânico, Herbário e Coleções Zoológicas e

Minerais, tornando-se uma referência científica no país.

Miro Amorim, secretário de Agricultura Sustentável relatou que iniciativa da criação desse projeto é pertencente a Secretaria de Agricultura Sustentável. "Com a Fundação vamos desenvolver melhor nosso trabalho, teremos mais recursos para continuar nossas pesquisas e gerar empregos para pessoas que vão trabalhar conosco", enalteceu o secretário.

A FLAPAM será a entidade mantenedora e administrativa do Cepta, da Unidade de Pesquisa em Hortifrutigranjeiros e do Horto Municipal de Magé (HORTO) e da Unidade de Pesquisas em Agrofloresta.

"A Fundação vai permitir que a gente busque

recursos a nível municipal, estadual, federal e até mesmo internacional. Nós queremos fazer parcerias com Instituições que tenham o compromisso de desenvolver a educação e a pesquisa do nosso país", explicou o professor Luiz Carneiro, supervisor da Secretaria de Agricultura Sustentável. Aloísio Pinto, engenheiro agrônomo do Cepta contou que o recurso do município para o segmento da produção é muito baixo. "Então o prefeito se sensibilizou com nossa necessidade e decidiu criar a Fundação", complementou o agrônomo.

A Fundação terá sede provisória na Estrada de Piabetá – Santo Aleixo, Lote Rural do INCRA no 31 localidade de Cachoeira Grande – Distrito Agrícola do Rio D'Ouro – Magé.



**PORTARIAS****PORTARIA Nº 1215/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 2413/2017 o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** à servidora **ROBERTA TRINDADE DA SILVEIRA** - matrícula: 90922 - Professor II, letra "G", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6-A da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §1º, inciso I da CRFB, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.876,38 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.876,38 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JULHO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1438/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Processo nº. 10164/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 10164/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ALCINDO ROSA DA SILVA**, Matrícula 5040-AGENTE ADMINISTRATIVO I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1998/2008, com efeitos a partir de 14/08/2017, devendo reassumir suas funções em 11 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 de AGOSTO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1502/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Processo nº. 14957/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 14957/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **NOELI DAUD DA SILVA**, Matrícula T-2789-AGENTE ADMINISTRATIVO I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2012/2017, com efeitos a partir de 18/09/2017, devendo reassumir suas funções em 17 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 de agosto DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1503/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 29852/2015, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **NORMA PEREIRA MAGALHÃES PENNA** - matrícula: 5059 - Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04,

lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/2017;

R\$ 238,54 (pós-graduação) - art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.705,61 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1511/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o Processo nº 18482/2017, protocolado nesta municipalidade,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 18482/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **DAIANA DA SILVA DE CARVALHO SENNA**, matrícula T-3591- **PROFESSOR II**, lotado na Educação, pelo período de 02 (dois anos), a partir de 01 de setembro de 2017, devendo reassumir suas funções em 02 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 de agosto de 2017.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1525/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação, no Processo nº. 29635/2016 - **Fátima de Paiva Gardoni de Athayde**;

**CONSIDERANDO**, a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento fls. 11, que há sobreposições de afastamentos, ou seja férias lançadas no período de 01/02/2017 a 02/03/2017;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 432/2017, tal qual onde se lê: "a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017", leia-se: "a partir de 03 de março, devendo reassumir suas funções em 31 de agosto de 2017".

Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 31 de agosto de 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1527/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o Processo nº 17983/2017, protocolado nesta municipalidade,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 17983/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **LUMA MARIA MATTOS BOETA**, matrícula T-5901- **ENGENHEIRA AMBIENTAL**, lotado na secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 02 (dois anos), com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017, devendo reassumir suas funções em 02 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 de agosto de 2017.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

Vice-Prefeito

**VANDRO LOPES GONÇALVES**

Procurador Geral do Município

**PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO**

Chefe de Gabinete

**MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES (Interinamente)**

Secretaria de Governo

**FABRICIO GASPARG RODRIGUES**

Secretaria de Administração

**SANDRA RODRIGUES DA SILVA**

Secretaria de Fazenda

**MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES**

Secretaria de Planejamento e Orçamento

**JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA**

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda

**GILMAR CORREA DE MELLO**

Secretaria de Transportes

**ALMIR MATHIAS TEIXEIRA (Interinamente)**

Secretaria de Controle Interno

**OTTONI LUIZ FERREIRA**

Secretaria de Obras

**ALESSANDRO PACHECO DE SOUZA**

Secretaria de Meio Ambiente

**VALDOMIRO FERREIRA DE AMORIM (Interinamente)**

Secretaria de Ordem Pública

**ALMIR MATHIAS TEIXEIRA**

Secretaria de Educação e Cultura

**ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES**

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

**WAGNER DOS SANTOS ROSA**

Secretaria de Serviços Públicos

**CREZIO DA SILVA SANTIAGO**

Secretaria de Saúde

**CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES**

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**BIANCA GONÇALVES VASCONCELLOS DE SOUZA**

Secretaria de Manutenção Pública

**ALESSANDRO PACHECO DE SOUZA (Interinamente)**

Secretaria de Habitação e Urbanismo

**MARCOS SAVIO DE ALMEIDA PEÇANHA**

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico

**MAURO GOMES PEREIRA PINTO**

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável

**VALDOMIRO FERREIRA DE AMORIM (Interinamente)**

Presidente da FECM

**ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES**

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil

**VALDOMIRO FERREIRA DE AMORIM**

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

**Presidente**  
Pedro Rogerio Dutra do Vale

**Vice Presidente**  
Carlos da Silva Ferreira

**2º Vice Presidente**  
Paulo Roberto Portugal

**1º Secretário**  
Alvaro Alencar de O. Rodrigues

**2º Secretário**  
Silmar Braga de Souza

JOELSON ALVES DE SOUZA

LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES

JOÃO BATISTA IZAIAS

JOSE CARLOS PRATA MOREIRA

FELIPE ALVES PIRES

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES

ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO

ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS

FABIO DUARTE DE ABREU

JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA

CLEVERSON VIDAL RIBEIRO



**PORTARIA Nº 01528/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 1715/SMASDH/ 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **CLAUDIA REGINA ARMANI NERY, MATRÍCULA 355972**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, índice **DA-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01529/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 1715/SMASDH/ 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **MARIA DE LOURDES GOMES MUNIZ FILHA DE SOUZA, MATRÍCULA 354873**, do Cargo em Comissão de **ASS. ESPECIAL PROGR. CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, índice **DA-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01536/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 366/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **ELAINE CAMARGO SOARES, MATRÍCULA 356390**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. DR. GETÚLIO VARGAS**, índice **DC-C**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01537/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 365/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **PATRICIA ALVES DE MELO, MATRÍCULA 357124**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. GANDUR ASSED**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01538/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 366/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Servidora **PATRICIA ALVES DE MELO, MATRÍCULA 357124**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. DR. GETULIO VARGAS**, índice **DC-C**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01539/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 365/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Servidora **DANIELLE DOS SANTOS SILVA DE MORAES, MATRÍCULA T-0929**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. GANDUR ASSED**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01540/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 364/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **MARCIA CRISTINA DA SILVA GURGEL, MATRÍCULA T-3717**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. NOVA TAQUARAL**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01541/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 364/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Servidora **ANA CAROLINA DUTRA CORREIA, MATRÍCULA T-4842**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. NOVA TAQUARAL**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01542/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 369/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **MARIA EMILIA RIBEIRO DA SILVA GOULART, MATRÍCULA T-0117**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. LAR DE MÃEZINHA**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01543/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 875/SMS/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **PÂMELLA MEZAVILLA DEFANTI PIRES, CPF Nº 149.786.837-85**, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETORES, ÍNDICE CC-B**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01544/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 876/SMS/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo, para ocuparem os Cargos em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

NOME	CPF
CINTIA CRISTINA DA SILVA	052.863.837-85
CLAUDIO JOSE DE SOUZA	009.312.287-00
RAFAEL BRAZ NUNES	160.887.467-26

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01545/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 869/SMS/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **APOLONIO VITOR DA SILVA, MATRÍCULA 357416**, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01546/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 869/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **ANTONIO CARLOS FERRAZ DA SILVA**, CPF Nº 107.299.317-14, para ocupar o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 01547/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 872/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **DENILSON DA SILVA VENTURI**, MATRÍCULA 357361, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 01548/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 872/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **ROGERIO PRAXEDES DOS SANTOS**, CPF Nº 674.146.996-68, para ocupar o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 01549/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 861/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo, para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

NOME	CPF	CARGO	ÍNDICE
ENILDO BRAGA FIGUEIRA	106.496.657-83	DIRETOR DE DIVISÃO	DA-3
MARINA ANDRADE DE OLIVEIRA	089.585.947-14	CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-B
BARBARA DA COSTA BORGES	120.752.207-43	AUX DE SERV ESPECÍFICOS	CC-I

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 01550/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 860/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **RICARDO RODRIGUES CARVALHO**, MATRÍCULA 357456, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 01551/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 860/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **RONALD VIEIRA DOS SANTOS**, CPF Nº 174.011.687-90, para ocupar o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 01552/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 277/RH/SMETULT/2017 da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **JOSE CARLOS PEDRA DOS SANTOS**, MATRÍCULA 357308, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS, ÍNDICE DA-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE**, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 01553/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 1749/SMASDH/ 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **DIEGO MEDEIROS DE LIMA**, MATRÍCULA 356648, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-C**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 01554/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 1750/SMASDH/ 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **GILSON GEDIR PAES S. DOMICOLI**, MATRÍCULA 354917, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-C**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 01558/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 835/CGT/SMS/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **MARINEIA INACIO FERREIRA**, MATRÍCULA T-5063, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA, ÍNDICE FG-A**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1565/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** processo administrativo de revisão de proventos nº 17422/2014.

**CONSIDERANDO** parecer do sr. Procurador de fl. 211 a 218, no sentido de declarar nulo todas as alterações realizadas na ficha funcional da servidora, que modificou sem fundamentos seu cargo.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a portaria nº 142/2010 publicada no BIO nº 339 de março de 2010, que revogou ato administrativo que investiu a servidora SAYONARA ULLMANN TEIXEIRA COELHO no cargo de Fiscal de Tributos, que equiparou seu salário ao de Fiscal de Tributos e que a enquadrou no cargo de Agente Administrativo, para que a servidora retorne ao enquadramento do BIO nº 197 de 2004 que a enquadrou no cargo de Fiscal de Tributos, passando a produzir seus efeitos a partir da publicação do presente ato administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 01568/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 1762/SMASDH/ 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **CASSIANO RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 126.072.047-04, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, índice CC-B**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1570/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Processo nº.15574/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 15574/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **NORMA SUELI GONÇALVES FERREIRA TEIXEIRA, Matrícula 90309-PROFESSORA II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2006/2016, com efeitos a partir de 01/09/2017, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 de setembro DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1572/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 14154/2017, a **Revisão de Proventos** de aposentadoria, a servidora **ROSILENE APARECIDA DE SOUZA MECEDO** - matrícula: 990566 – Professor II, Letra "A", revisão com fundamento legal disposto no § 8º do art. 40 da CRFB, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.414,19 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 e Lei Municipal nº 2.344/17;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.414,19 (hum mil quatrocentos e quatorze e dezenove centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01573/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 330/GAPE/2017 do Gabinete do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **MANOEL FIRMINO DE AZARIAS, CPF Nº 491.718.447-91**, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, índice **DA-3**, do PROCON/Magé lotado no **GABINETE DO PODER EXECUTIVO**, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01574/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 327/GAPE/2017 do Gabinete do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **IZABELA ENNES MOREIRA, CPF Nº 051.737.277-05**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice **DA-1**, do **GABINETE DO PODER EXECUTIVO**, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1576/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Processo nº.14402/2010;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 14402/2010 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **MARIA DAS NEVES GOMES DA ROCHA, Matrícula 90157-AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1996/2006, com efeitos a partir de 01/10/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 de setembro DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1578/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de fl. 07 no Processo n.º 22305/2016;

**CONSIDERANDO**, a informação prestada pelo setor de folha de pagamento sobreposição de afastamento da servidora **Ivani Vieira Nunes**, conforme fls. 11 do Processo n.º 22305/2016;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 1330/2017 publicada no BIO nº 545, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 30 de abril, devendo reassumir suas funções em 27 de agosto de 2017", leia-se: "**com efeitos a partir de 30 de abril, devendo reassumir suas funções em 28 de outubro de 2017.**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 18 de setembro de 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1579/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando Nº AE-SMS/727/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **APARECIDA TEIXEIRA DE BARROS, Matrícula 140380**, para **FISCAL DE CONTRATO 046/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, através do processo administrativo 10840/2017 da empresa **DANIEL MOTTA VALADÃO**, para construção das fachadas das unidades de saúde, com **FORNECIMENTO DE ALUMINIO COMPOSTO**, para a secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1580/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando Nº AE-SMS/727/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **CARLOS RAPHAEL JACINTO NERY, Matrícula 140381**, para **FISCAL DE CONTRATO 032/2017 – ADESÃO DE ATA DE PREÇO Nº 005/17**, através do processo administrativo 9432/2017 da Empresa **LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGO MÉDICO HOSPITALRES LTDA.** para aquisição de material médico hospitalar, com **FORNECIMENTO DE BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO**, para a secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1581/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o **Decreto nº 2958/2014**, que regulamenta a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares e aplicação de penalidades pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, o **Memorando nº 359/SEMOP/2017**, que solicita a nomeação de servidores para a Comissão Permanente de Sindicância.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR**, o pessoal abaixo relacionado para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, sob a presidência da primeira.

**BRUNO MAMEDES DE OLIVEIRA – Mat. 92683**

**SERGIO DA COSTA DOMINGUES – Mat. 91889**

**SIDNEY SOARES DE SOUZA – Mat. 92419**

**Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01582/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 376/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **SUELI PINTO, MATRÍCULA T-2043**, do Cargo em Comissão de **DIRETORA da E. M. CELSO GOULART**, índice **DC-D**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01583/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 376/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **ERICA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ANDRADE, CPF Nº 108.948.067-93**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR da E. M. CELSO GOULART**, índice **DC-D**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 01584/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **CARLOS ANTONIO MENEGUSSI, CPF Nº 923.032.427-20**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-A**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº 01585/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 890/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo, para ocuparem os Cargos em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

NOME	CPF
JOSE LUIZ BRAGA FERREIRA	106.844.957-83
NEILSON CIPRIANO BASTOS	993.207.547-72

PREFEITURA DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIANº 01586/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 1765/SMASDH/ 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **TATIANA DE ABREU MACHADO**, CPF Nº **102.562.797-05**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, índice **CC-B**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIANº 01587/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 1823/SMASDH/ 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **VERONICA ALVES MARTINS**, MATRÍCULA **356132**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS**, índice **CC-B**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIANº 01588/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 1761/SMASDH/ 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **THIAGO FERREIRA QUEIROZ**, CPF Nº **150.477.597-09**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS**, índice **CC-B**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIANº 01589/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 1822/SMASDH/ 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **WILMA REGINA DA COSTA CAROLINO**, MATRÍCULA **356729**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CRAS**, índice **DA-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIANº 01590/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 1822/SMASDH/ 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **EURIDICE MONICA BARRETO SOUZA ANDRADE**, CPF Nº **452.756.612-15**, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CRAS**, índice **DA-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIANº 1591/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Processo nº.21392/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 21392/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ISAIAS DA SILVA BRAGA**, Matrícula **1752-FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1988/1998, com efeitos a partir de 19/09/2017, devendo reassumir suas funções em 19 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de setembro DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIANº 1592/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo 25631/2016

**RESOLVE:**

**CANCELAR**, conforme requerimento protocolado sob o 25631/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (LICENÇA SEM VENCIMENTOS)**, concedida através da **PORTARIA Nº 1562/2016** à servidora **GISELLI BATISTA DE OLIVEIRA EDUARDO**, matrícula T-0915- **PROFESSOR II**, devendo reassumir suas funções e ser lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 18/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE setembro DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIANº 1593/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o Processo nº 20319/2017, protocolado nesta municipalidade,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 20319/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº.1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **MIRIAM TAVARES PAIXÃO STURIÃO**, matrícula T -4781- **ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL**, lotado na secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois anos), com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017, devendo reassumir suas funções em 02 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 de setembro de 2017.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIANº 01594/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 638/SMMA/2017 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **PAULO PHILIPPE KAPPLER MARTINS SANTIAGO**, CPF Nº **148.155.887-08**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIANº 1596 /2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II – Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV – Do período Probatório;

**CONSIDERANDO**, o parecer da Procuradoria Geral do Município nos Autos Administrativos 18808/2015 e 04553/2016.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **HOMOLOGO LISTA DE CONFIRMAÇÃO**, constante no anexo, desta portaria com fundamento no art. 6º, § 5º do Decreto nº 2905/2014.

Art. 2º- **DECLARO CONFIRMADOS**, nos cargos que se referem às Leis nºs 1642/2004 e/ou 1643/2004 e/ou 2142/2011, para os quais foram nomeados, em caráter efetivo, considerando o Parágrafo Único do Art. 53 da Lei 1054/1991.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor no dia subsequente ao de conclusão do período de estágio probatório.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIANº 01603/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 908/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **DIMITRI CARVALHO DE SOUZA**, MATRÍCULA **356958**, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO



**PORTARIANº 01604/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 891/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **CLAUDIO ANTONIO DA PENHA, MATRÍCULA 354990**, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº 01605/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 904/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **FABIO SILVA CALDAS, MATRÍCULA 357417**, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº 01606/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 900/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo, para ocuparem os Cargos em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

NOME	CPF
ROSELIA RANGEL DOS SANTOS DE AMORIM	009.981.017-45
WILSON BITENCURT GONÇALVES JUNIOR	039.080.377-43

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº 01607/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 899/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **GILSON DE SOUZA, CPF nº 140.752.797-58**, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA, ÍNDICE CC-B**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº 1611/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**Conceder** conforme requerimento protocolado sob o nº 18141/2009 o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** à servidora **ROSELINE FRAGA** - matrícula: 91406 – Agente Administrativo I, nível V, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, § 1º inciso I da CRFB c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.347,84 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/2017;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.347,84 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº 1612/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**Conceder** conforme requerimento protocolado sob o nº 13657/2017 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** à servidora **ANA LUCIA ALVES SENNA BARBOSA** - matrícula: 1958 – Agente Administrativo I, nível V, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.563,08 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/2017;

R\$ 547,08 (35% anuênio) – Lei Municipal nº 1.138/93, art. 328;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.110,16 (dois mil cento e dez reais e dezesseis centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº 01614/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o Servidor **MAURO GOMES PEREIRA PINTO, MATRÍCULA T-0720**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO, ÍNDICE AP**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº 01615/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA, CPF nº 106.765.417-80**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO, ÍNDICE AP**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº 01616/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Servidor **MAURO GOMES PEREIRA PINTO, MATRÍCULA T-0720**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO, ÍNDICE AP**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº 01617/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 903/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo, para ocuparem os Cargos em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

NOME	CPF
ELIAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	800.262.907-82
JORGE LUIZ DA SILVA PEREIRA	026.016.427-50

PREFEITURA DE MAGÉ, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº 01618/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 927/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **EDSON RIBEIRO DA SILVA, MATRÍCULA 357342**, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIANº 01619/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 927/SMSP/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **THIAGO MARINS DE ARAUJO, CPF Nº 149.695.297-95**, para ocupar o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1620/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**Conceder** conforme requerimento protocolado sob o nº 16993/2017 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** ao servidor **OTENES GONÇALVES JANES** - matrícula: 0311 – Eletricista, nível VI, letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Obras, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.719,39 (proventos) - Lei Municipal nº 2.243/14 c/c Lei Municipal nº 2344/17;

R\$ 150,00 (incorporação FGB) – Lei Municipal nº 1.370/01, art. 33;

R\$ 601,79 (15% de anuênio) – Lei Municipal nº 1.138/93, art. 328;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.471,18 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1621/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 18816/2017, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **ROSIANE CARVALHO DA SILVA** - matrícula: 3709 – Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/2017;

R\$ 70,71 (Estudos Adicionais) – Lei Municipal nº 1.642/04, art. 109; **Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.264,58 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1622/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 10820/2017, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **MARIA DE FATIMA SILVEIRA GONÇALVES** - matrícula: 4431 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade total, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/2017; **Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1623/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 20522/2013, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **VILMA GOMES DA SILVA** - matrícula: 3819 – Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2344/2017;

R\$ 70,71 (Estudos Adicionais) – Lei Municipal nº 1.642/04, art. 109; **Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.264,58 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1624/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Processo nº.4036/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 4036/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ANA LÚCIA ALVES SENNA BARBOSA, Matrícula 1958 – AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2009/2014, com efeitos a partir de 15/02/2017, devendo reassumir suas funções em 17 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 de setembro DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1629/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Processo nº.12767/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 12767/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **JEISA DOS SANTOS RAMOS DA SILVA, Matrícula T-1594 – AUXILIAR DE**

**ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2011/2017, com efeitos a partir de 01/10/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 de setembro DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1635/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, os Autos do **Processo de Sindicância Nº 23302/2017.**

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **EDIPO DA CUNHA BARBOSA** - matrícula **94577, AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 0341/2017** as tomadas de providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**


 Prefeitura  
**MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**DECRETO Nº 3159/2017**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 3159/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.91, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Orgânica do Município de Magé.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Art. 4º do Decreto 3152 de 30 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º Os beneficiários que sejam albergados pelo teor do § 2º do artigo 2º deste Decreto deverão atualizar seus dados universitários e documentação comprobatória perante a Coordenadoria de Juventude até o dia 10 de outubro de 2017."**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**


 Prefeitura  
**MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**DECRETO Nº 3161/2017**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 3161/2017**

**Ementa: dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2017, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, conforme o disposto no art.68, inciso VII Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 46.101 de 29 de setembro de 2017 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, publicado no DOE em 02 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO**, que é rara a procura do público aos serviços públicos em feriados prolongados, ensejando aos cofres públicos gastos desnecessários com telefone, água, energia elétrica e outros.

**DECRETA:**

**Art. 1º - PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia **13 de Outubro de 2017 (sexta-feira)**; salvo nas repartições cujo serviço, a juízo da respectiva Chefia for indispensável em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no art.1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**



Prefeitura  
**MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



PORTARIA SMMA N.º 012/2017

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Magé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no "caput" §3º do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o servidor elencado no texto desta Portaria é servidor estável e ocupante de cargo efetivo de Guarda Municipal Ambiental, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Servidor **MARCELO SERGIO FARIAS**, matrícula n.º 003731, designado para exercer a função de CHEFE DA GUARDA AMBIENTAL DE MAGÉ.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar desta data.

Magé, 01 de agosto de 2017

**Eduardo Ferreira de Amorim**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Matrícula: 357104

Estrada Margaridas, s/nº - Santa Dalila - 4º Distrito de Magé - RJ  
CEP 25.921-160 Tel.: (21) 2647-1214 - E-mail: meioambiente@mage.rj.gov.br



Prefeitura  
**MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**COMDDEPI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS, DEFESA E PROTEÇÃO DO IDOSO**

Resolução 005/2017

O Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata n.º 005/2017, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em **Vinte e Nove de Junho de Dois Mil e Dezessete** este colegiado, resolve:

Art. 1º Indeferir solicitação de inscrição da Instituição Centro de Excelência em Cuidar Lar Divina Idade;

Art. 2º Realizar atividade na Instituição Beneficente El Shaday em Comemoração ao Dia dos Avós, no dia 26 de julho de 2017.

**Tainá Vieira Bochat**  
Presidente do COMDDEPI

Magé, 29 de Junho de 2017.

Avenida Simão da Mota nº 459- Centro - Magé. RJ, Brasil 25.900-000  
☎ (21) 2633-3125 - E-mail: compi@mage.rj.gov.br



Prefeitura  
**MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**COMDDEPI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS, DEFESA E PROTEÇÃO DO IDOSO**

Resolução 006/2017

O Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso COMDDEPI no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata n.º 006/2017, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em **Trinta e Um de Agosto de Dois Mil e Dezessete** este colegiado, resolve:

Art. 1º Realizar Evento em Comemoração ao Dia Nacional do Idoso no Dia 05/10/2017, no Mageense Futebol Clube, das 14:00h às 17:00 horas.

**Tainá Vieira Bochat**  
Presidente do COMDDEPI

Magé, 31 de Agosto de 2017.

Avenida Simão da Mota nº 459- Centro - Magé. RJ, Brasil 25.900-000  
☎ (21) 2633-3125 - E-mail: compi@mage.rj.gov.br



Prefeitura  
**MAGÉ** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA Nº 004/2017**

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA Nº. 004/2017**

"Estabelece as regras para retenção de ISS na fonte pelos órgãos e unidades da componentes Administração do Poder Executivo de Magé e dá outras correlatas providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas

**RESOLVE:**

**TÍTULO I - DA RETENÇÃO DE ISS DAS EMPRESAS EM GERAL**

Art. 1º - Na forma do art. 3º e 4º CAPUT da Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, fica estabelecido que em todos os processos que envolvam a prestação de serviços contratados pela Administração do Poder Executivo do Município de Magé, deverá ocorrer como regra geral a retenção do ISSQN:

§1º.: A retenção de ISS deverá ocorrer somente para os serviços previstos na lista constante da Lei Complementar 116/2003 e suas alterações, seguindo como orientação, o anexo único à presente Resolução, que será desconsiderado apenas e exclusivamente em relação à alíquotas e itens da lista, em caso de sua desatualização em relação à Legislação vigente.

§2º.: As hipóteses de não retenção de ISSQN são exclusivamente aquelas previstas no anexo único desta resolução em que a coluna "Retenção na Fonte" não contém nenhuma marcação ou observação, sendo aplicável a retenção em todas as demais.

Art. 2º - Poderá se admitir a não aplicação da regra de retenção, todavia, tal situação deverá ser objeto de requerimento específico à Secretaria de Fazenda que demandará avaliação à Junta de Recursos Fiscais devendo basear-se apenas na hipótese dos serviços que efetivamente são prestados de forma exclusiva no **domicílio do prestador**, devendo ser comprovados e fundamentados tanto no requerimento quanto na decisão a ser proferida em desfavor do fisco municipal.

§1º.: Considera-se que os serviços prestados ao município de Magé seguem a norma prevista nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar 116/2003 que define a regra geral da competência espacial do ISSQN como **estabelecimento prestador** sendo este diferente do local do domicílio do prestador, que neste caso é o endereço de sua sede ou filial.

§2º.: A decisão favorável emitida pela Junta de Recursos Fiscais em relação à concessão da não aplicabilidade da retenção de ISS apenas em determinado contrato firmado com o Poder Público será confirmada por meio de emissão de Declaração que será emitida pela Secretaria de Fazenda e entregue ao requerente para juntada aos processos de pagamento ou de restituição formalizados no município.

Art. 3º - As regras específicas de aplicação previstas nos incisos do art. 3º da lei complementar 116/2003 devem ser respeitadas para fins de aplicação do ISSQN em relação à retenção do imposto em favor do município de Magé.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA Nº 004/2017

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

TÍTULO II - DA RETENÇÃO DE ISS DAS EMPRESAS  
INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Art. 4º - Além de atender as normas previstas no título anterior, a retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverá ser realizada em **todos os casos previstos na presente Resolução e seu anexo único**, observando-se as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar 128/2008 para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, assim considerada:

a) a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses que antecederem o mês anterior ao da prestação;

b) a média aritmética da receita bruta total dos meses que antecederem o mês anterior ao da prestação, multiplicada por 12 (doze), na hipótese de a empresa ter iniciado suas atividades há menos de 13 meses da prestação.

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar 128/2008;

III - na hipótese de o item II, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município.

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar 128/2008;

VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município.

Art. 5º - Caso a prestadora de serviço não informe na nota fiscal ou em declaração apartada juntada ao processo de pagamento a condição de inscrição no Simples Nacional, não poderá solicitar devolução ou correção de quantias retidas a maior após a realização desta retenção pelo setor responsável pela formalização das liquidações, eximindo-se a Fazenda Pública de restituir estes valores posteriormente em face da inércia do empresário.

## TÍTULO III - DAS DECISÕES SOBRE RETENÇÕES DE ISS

Art. 6º - Sob nenhuma hipótese se admitirá a adoção de decisão quanto à Retenção do ISSQN por outro setor que não seja a Fazenda Municipal na forma descrita nesta Resolução, sendo esta ação passível da solicitação de abertura de processo de apuração responsabilidade funcional e dano ao erário.

## TÍTULO IV - DA OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO

Art. 7º - A operacionalização da retenção se dará no momento do parecer de liquidação das despesas processadas na contabilidade ou outro setor responsável por este serviço na Administração do Poder Executivo, estando sujeitos à responsabilização no caso de descumprimento da presente norma.

Art. 8º - A partir desta data, competirá à Tesouraria Municipal de todos os órgãos que compõem a Administração do Executivo adotar todos os procedimentos necessários ao pagamento do ISSQN retido na forma definida no Parecer de Liquidação, apresentando relatório emitido no sistema contábil ou de tesouraria que comprove o montante retido e cópias dos comprovantes de pagamento (TED, DOC ou relatório de retenção no caso de Fonte de Recursos Próprios) que importe na quitação do montante retido.

Parágrafo único: O relatório e os comprovantes de transferência do ISSQN deverão ser encaminhados até o dia 15 do mês subsequente ao da competência da retenção, através de memorando destinado à Secretaria de Fazenda — Diretoria de Fiscalização, que promoverá a devida conferência e quitação do Imposto ao setor de Tesouraria.

## TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - A Secretaria de Fazenda demandará à Secretaria de Controle Interno em até 15 dias contados da assinatura desta Resolução, a abertura de procedimento para levantamento do valor de ISS não retido na forma desta resolução a partir de abril de 2016, encaminhando a relação de empresas e valores não retidos para abertura dos processos de compensação em pagamentos futuros mediante lançamento fiscal a ser imputado às empresas não tributadas.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Magé, não dispensando sua regular publicação posterior, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE FAZENDA, 15 DE SETEMBRO DE 2017

 Monique Ferreira Nogueira Tavares  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

 Monique F. N. Tavares  
 Secretária de Fazenda  
 15 de Setembro - 557102 P.M.M.

## ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO DE ISS RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA 004/2017

**\*IMPORTANTE:** nos casos marcados com asterisco, o ISS é tributado no local onde o serviço é prestado e não na sede da empresa. Se o local onde o serviço é prestado for o município de Magé, o ISS deve ser retido na fonte. Via de regra, em todos estes itens deve ser feita a retenção. Para que a retenção não seja efetuada, a empresa deve juntar no processo declaração emitida pela Secretaria de Fazenda que informe de forma embasada que os pagamentos referentes àquele contrato solicitado não estarão sujeitas à retenção. Esta solicitação deverá ocorrer na forma prevista nesta resolução.

Item	Tipo de serviço	Alíquota (%) Magé (Lei Municipal 1639/2003)	Domicílio Fiscal			Retenção na fonte
			ISS devido no domicílio do prestador (exceção - local da sede da empresa)	ISS devido no estabe- lecimento prestador dos serviços (Magé)	ISS no local do tomador (Magé)	Retenção obrigatória
1.	Serviços de informática e congêneres					
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	2	X			
1.02	Programação	2	X			
1.03	Processamento de dados e congêneres	2		X		*
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	2	X			
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	2		X		*
1.06	Assessoria e consultoria em informática	2		X		*
1.07	Suporte técnico em Informática, inclusive Instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	2		X		*
1.08	Planejamento, confecção, páginas eletrônicas	2		X		*
2.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza					
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	2		X		*
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.					
3.01	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003					



ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO DE ISS RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA 004/2017

**\*IMPORTANTE:** nos casos marcados com asterisco, o ISS é tributado no local onde o serviço é prestado e não na sede da empresa. Se o local onde o serviço é prestado for o município de Magé, o ISS deve ser retido na fonte. Via de regra, em todos estes itens deve ser feita a retenção. Para que a retenção não seja efetuada, a empresa deve juntar no processo declaração emitida pela Secretaria de Fazenda que informe de forma embasada que os pagamentos referentes àquele contrato solicitado não estarão sujeitas à retenção. Esta solicitação deverá ocorrer na forma prevista nesta resolução.

Item	Tipo de serviço	Aliquota (%) Magé (Lei Municipal 1639/2003)	Domicílio Fiscal			Retenção na fonte
			ISS devido no domicílio do prestador (exceção - local da sede da empresa)	ISS devido no estabe- lecimento prestador dos serviços (Magé)	ISS no local do tomador (Magé)	Retenção obrigatória
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	3		X		*
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	5		X		*1 se o local explorado for em Magé, deve ser retido
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	5			X	X
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	3			X	X
4.	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres					
4.01	Medicina e biomedicina	3		X		*
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	3		X		*
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontossocorros, ambulatórios e congêneres.	3		X		*
4.04	Instrumentação cirúrgica	3		X		*
4.05	Acupuntura	3		X		*
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	3		X		*
4.07	Serviços farmacêuticos	3		X		*
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	3		X		*
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	3		X		*
4.10	Nutrição	3		X		*
4.11	Obstetrícia	3		X		*
4.12	Odontologia	3		X		*
4.13	Ortóptica	3		X		*
4.14	Próteses sob encomenda	3		X		*
4.15	Psicanálise	3		X		*
4.16	Psicologia	3		X		*
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	3		X		*
4.18	Inseminação artificial, fertilização in Vitro e congêneres.	3		X		*
4.19.	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	3		X		*
4.21	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3		X		*
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3		X		*
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	3			X	X
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	3			X	X
5.	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres					
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	3		X		*
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontossocorros congêneres, na área veterinária	3		X		*
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	3		X		*
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	3		X		*
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	3		X		*
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3		X		*



## ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO DE ISS RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA 004/2017

**\*IMPORTANTE:** nos casos marcados com asterisco, o ISS é tributado no local onde o serviço é prestado e não na sede da empresa. Se o local onde o serviço é prestado for o município de Magé, o ISS deve ser retido na fonte. Via de regra, em todos estes itens deve ser feita a retenção. Para que a retenção não seja efetuada, a empresa deve juntar no processo declaração emitida pela Secretaria de Fazenda que informe de forma embasada que os pagamentos referentes àquele contrato solicitado não estarão sujeitas à retenção. Esta solicitação deverá ocorrer na forma prevista nesta resolução.

Item	Tipo de serviço	Aliquota (%) Magé (Lei Municipal 1639/2003)	Domicílio Fiscal			Retenção na fonte
			ISS devido no domicílio do prestador (exceção - local da sede da empresa)	ISS devido no estabe- lecimento prestador dos serviços (Magé)	ISS no local do tomador (Magé)	Retenção obrigatória
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3		X		*
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	3		X		*
5.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária	3			X	X
6.	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres					
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	3		X		*
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	3		X		*
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	3		X		*
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes maciais e demias atividades físicas	3		X		*
6.05	Centros de emagrecimento, sp e congêneres	3		X		*
7.	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres					
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	5		X		*
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que sujeito ao ICMS)	5			X	X
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	5		X		*
7.04	Demolição	3			X	X
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5			X	X
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	3		X		X <sup>1</sup> deve ser sempre retido
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	3		X		X <sup>1</sup> deve ser sempre retido
7.08	Calafetação	3		X		X <sup>1</sup> deve ser sempre retido
7.09	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	5			X	X
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	3			X	X
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	3			X	X
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	3			X	X
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, puerização e congêneres	3		X		X <sup>1</sup> deve ser sempre retido
7.14	Vetado na Lei Com lementar 116, de 31 de ulho de 2003	3				
7.15	Vetado na Lei Com lementar 116, de 31 de ulho de 2003	3				
7.14	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres	3		X		X
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	3		X		X
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	3		X		X



ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO DE ISS RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA 004/2017

**\*IMPORTANTE:** nos casos marcados com asterisco, o ISS é tributado no local onde o serviço é prestado e não na sede da empresa. Se o local onde o serviço é prestado for o município de Magé, o ISS deve ser retido na fonte. Via de regra, em todos estes itens deve ser feita a retenção. Para que a retenção não seja efetuada, a empresa deve juntar no processo declaração emitida pela Secretaria de Fazenda que informe de forma embasada que os pagamentos referentes àquele contrato solicitado não estarão sujeitos à retenção. Esta solicitação deverá ocorrer na forma prevista nesta resolução.

Item	Tipo de serviço	Alíquota (%) Magé (Lei Municipal 1639/2003)	Domicílio Fiscal			Retenção na fonte
			ISS devido no domicílio do prestador (exceção - local da sede da empresa)	ISS devido no estabelecimento prestador dos serviços (Magé)	ISS no local do tomador (Magé)	Retenção obrigatória
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	5			X	X
7.18	Aerofotogrametria (inclusive Interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	5		X		X <sup>1</sup> deve ser sempre retido
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	Não previsto		X		*
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	Não previsto		X		*
8.	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza					
8.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior	3		X		*
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	3		X		*
9.	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres					
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart hotéis, hotéis residência, residence service condominiais, flat, apart service, suite service, hotelana marítima, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	3		X		Pertence ao local do estabelecimento onde ocorrer a hospedagem e os serviços congêneres, independente de onde for a sede da empresa
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	3		X		*
9.03	Guias de turismo	3		X		*
10.	Serviços de intermediação e congêneres					
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	2	X			
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	2	X			
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	2	X			
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	2			X	X
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	2	X			
10.06	Agenciamento marítimo	2		X		*
10.07	Agenciamento de notícias	2		X		*
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	2		X		*
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	2		X		*
10.10	Distribuição de bens de terceiros	2		X		*
11.	Serviços de guarda estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres					
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	3		X		X <sup>1</sup> ISS é devido onde o veículo está sendo guardado (art. 3º inc. XV LCP 116)


**ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO DE ISS RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA 004/2017**

**\*IMPORTANTE:** nos casos marcados com asterisco, o ISS é tributado no local onde o serviço é prestado e não na sede da empresa. Se o local onde o serviço é prestado for o município de Magé, o ISS deve ser retido na fonte. Via de regra, em todos estes itens deve ser feita a retenção. Para que a retenção não seja efetuada, a empresa deve juntar no processo declaração emitida pela Secretaria de Fazenda que informe de forma embasada que os pagamentos referentes àquele contrato solicitado não estarão sujeitas à retenção. Esta solicitação deverá ocorrer na forma prevista nesta resolução.

Item	Tipo de serviço	Alíquota (%) Magé (Lei Municipal 1639/2003)	Domicílio Fiscal			Retenção na fonte
			ISS devido no domicílio do prestador (exceção - local da sede da empresa)	ISS devido no estabelecimento prestador dos serviços (Magé)	ISS no local do tomador (Magé)	Retenção obrigatória
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	3			X	X
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	3		X		*
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	3			X	X' ISS é devido onde o veículo está sendo guardado (art. 3º inc. XV LCP 116)
12.	Serviços diversos, lazer, entretenimento e congêneres					
12.01	Espetáculos teatrais	5		X		
12.02	Exibições cinematográficas	5		X		
12.03	Espetáculos circenses	5		X		
12.04	Programas de auditório	5		X		
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	5		X		
12.06	Boates, taxi dancing e congêneres	5		X		
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5		X		
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	5		X		
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	5		X		
12.10	Corridas e competições de animais	5		X		
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	5		X		
12.12	Execução de música	5		X		
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5		X		*
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	5		X		
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	5		X		
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	5		X		X' ISS é devido onde o veículo está sendo guardado (art. 3º inc. XV LCP 116)
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	5		X		
13.	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia					
13.01	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003					
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	3		X		*
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	3		X		*
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização	3		X		*
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia	3		X		*
14.	Serviços relativos a bens de terceiros					
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3		X		*
14.02	Assistência técnica	3		X		*
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3		X		*
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	3		X		*
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3		X		*
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	3		X		*



ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO DE ISS RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA 004/2017

**\*IMPORTANTE:** nos casos marcados com asterisco, o ISS é tributado no local onde o serviço é prestado e não na sede da empresa. Se o local onde o serviço é prestado for o município de Magé, o ISS deve ser retido na fonte. Via de regra, em todos estes itens deve ser feita a retenção. Para que a retenção não seja efetuada, a empresa deve juntar no processo declaração emitida pela Secretaria de Fazenda que informe de forma embasada que os pagamentos referentes àquele contrato solicitado não estarão sujeitas à retenção. Esta solicitação deverá ocorrer na forma prevista nesta resolução.

Item	Tipo de serviço	Aliquota (%) Magé (Lei Municipal 1639/2003)	Domicílio Fiscal			Retenção na fonte
			ISS devido no domicílio do prestador (exceção - local da sede da empresa)	ISS devido no estabelecimento prestador dos serviços (Magé)	ISS no local do tomador (Magé)	Retenção obrigatória
14.07	Colocação de molduras e congêneres	3		X		*
14.08	Encademação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	3		X		*
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	3		X		*
14.10	Tinturaria e lavanderia	3		X		*
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	3		X		*
14.12	Funilaria e lanternagem	3		X		*
14.13	Capintaria e serralheria	3		X		*
15.	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito					
15.01	Admtnstração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré datados e congêneres	5			X	X
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e cademeta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5		X		*
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5		X		* *1 no local onde se encontram os equipamentos
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5		X		*
15.05	Cadastro elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5	X			
15.06	Emissão, reemissão e fomicimento de avisos, comprovantes e documentos em geral: abono de firmas, coleta e entrega de documentos, bens e valores, comunicação com outra agência ou com a administração central, licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos, agenciamento fiduciário ou depositário, devolução de bens em custódia.	5		X		*
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5		X		* *1 no local onde se encontram os equipamentos
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	5		X		*
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	5			X	X
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de camês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5		X		*
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	5		X		* * no local onde funciona o cartório de protesto
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5	X			
15.13	Serviços relacionados a de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, cobrança ou depósito no exterior, emissão, fomicimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5		X		*
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5		X		*
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meto ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5		X		*



## ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO DE ISS RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA 004/2017

**\*IMPORTANTE:** nos casos marcados com asterisco, o ISS é tributado no local onde o serviço é prestado e não na sede da empresa. Se o local onde o serviço é prestado for o município de Magé, o ISS deve ser retido na fonte. Via de regra, em todos estes itens deve ser feita a retenção. Para que a retenção não seja efetuada, a empresa deve juntar no processo declaração emitida pela Secretaria de Fazenda que informe de forma embasada que os pagamentos referentes àquele contrato solicitado não estarão sujeitas à retenção. Esta solicitação deverá ocorrer na forma prevista nesta resolução.

Item	Tipo de serviço	Alíquota (%) Magé (Lei Municipal 1639/2003)	Domicílio Fiscal			Retenção na fonte
			ISS devido no domicílio do prestador (exceção - local da sede da empresa)	ISS devido no estabe- lecimento prestador dos serviços (Magé)	ISS no local do tomador (Magé)	Retenção obrigatória
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo, serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares. inclusive entre contas em geral	5		X		*
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5		X		*
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5		X		*
16.	Serviços de transporte de natureza municipal					
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal	5			X	X
17.	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres					
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	3		X		*
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres	3		X		*
17.12	Leilão e congêneres	2		X		*
17.13	Advocacia	3		X		*
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	3		X		*
17.15	Auditoria	3		X		*
17.16	Análise de Organização e Métodos	2		X		*
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	3		X		*
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos de qualquer natureza	3		X		*
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	2		X		*
17.20	Estatística	2		X		*
17.21	Cobrança em geral	3		X		*
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	2	X			
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	3		X		*
18.	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres					
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	3	X			
19.	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres					
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5	X			
20.	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários					
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. .	5		X		*no local onde funciona o porto ou terminal (proporcional à extensão de cada município onde ele se localiza - art. 3º, §§ 2º e 3º)



ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO DE ISS RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA 004/2017

**\*IMPORTANTE:** nos casos marcados com asterisco, o ISS é tributado no local onde o serviço é prestado e não na sede da empresa. Se o local onde o serviço é prestado for o município de Magé, o ISS deve ser retido na fonte. Via de regra, em todos estes itens deve ser feita a retenção. Para que a retenção não seja efetuada, a empresa deve juntar no processo declaração emitida pela Secretaria de Fazenda que informe de forma embasada que os pagamentos referentes àquele contrato solicitado não estarão sujeitas à retenção. Esta solicitação deverá ocorrer na forma prevista nesta resolução.

Item	Tipo de serviço	Aliquota (%) Magé (Lei Municipal 1639/2003)	Domicílio Fiscal			Retenção na fonte
			ISS devido no domicílio do prestador (exceção - local da sede da empresa)	ISS devido no estabelecimento prestador dos serviços (Magé)	ISS no local do tomador (Magé)	Retenção obrigatória
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5		X		*1 no local onde funciona o porto ou terminal
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	5		X		*1 no local onde funciona o porto ou terminal
21.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais					
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	2	X			
22.	Serviços de exploração de rodovia					
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5		X		*1 no trecho de rodovia que passa dentro do município
23.	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres					
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	3	X			
24.	Serviços de chaveiros; confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.					
24.01	Serviços de chaveiros; confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3		X		*
25.	Serviços funerários					
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, uma ou esquifes, aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos, desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	3	X			
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	3	X			
25.03	Planos ou convênio funerários	3		X		*1 no estabelecimento onde é vendido o plano
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	3	X			
26.	Serviços de coleta e remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens de valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courriere e congêneres					
26.01	Serviços de coleta e remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens de valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courriere e congêneres	3		X		*1 no estabelecimento onde é feito o atendimento ao consumidor
27.	Serviços de assistência social					
27.01	Serviços de assistência social	3		X		*
28.	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza					
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3		X		*
29.	Serviços de biblioteconomia					
29.01	Serviços de biblioteconomia	3		X		*
30.	Serviços de biologia, biotecnologia e química					
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	3		X		*
31.	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, mecânica, telecomunicações e congêneres					
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, mecânica, telecomunicações e congêneres	3		X		*
32.	Serviços de desenhos técnicos					
32.01	Serviços de desenhos técnicos	3		X		*
33.	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres					
33.01	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	3		X		*
34.	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres					
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	3		X		*


**ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO DE ISS RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA 004/2017**

**\*IMPORTANTE:** nos casos marcados com asterisco, o ISS é tributado no local onde o serviço é prestado e não na sede da empresa. Se o local onde o serviço é prestado for o município de Magé, o ISS deve ser retido na fonte. Via de regra, em todos estes itens deve ser feita a retenção. Para que a retenção não seja efetuada, a empresa deve juntar no processo declaração emitida pela Secretaria de Fazenda que informe de forma embasada que os pagamentos referentes àquele contrato solicitado não estarão sujeitas à retenção. Esta solicitação deverá ocorrer na forma prevista nesta resolução.

Item	Tipo de serviço	Aliquota (%) Magé (Lei Municipal 1639/2003)	Domicílio Fiscal			Retenção na fonte
			ISS devido no domicílio do prestador (exceção - local da sede da empresa)	ISS devido no estabelecimento prestador dos serviços (Magé)	ISS no local do tomador (Magé)	Retenção obrigatória
35.	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas					
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	3		X		*
36.	Serviços de meteorologia					
36.01	Serviços de meteorologia	3		X		*
37.	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins					
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	3		X		*
38.	Serviços de museologia					
38.01	Serviços de museologia	3	X			
39.	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)					
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	3		X		*
40.	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda					
40.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	3		X		*


**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO 063 / 2017**

 SUS - Sistema Único de Saúde  
 Conselho Municipal de Saúde

**Resolução CMS-Magé 063** - de 06 de março de 2017.

Reprova o Relatório Anual de Gestão RAG referente ao ano de 2011

O Pleno do CMS-Magé, reunido ordinariamente em 06 de março 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art.156, II.

**Considerando** que o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2011 foi enviado ao site do SARGSUS sem que fosse apreciado por este Conselho, que solicitou sua devolução através da Resolução 021 de 04 de março de 2013 para esclarecimentos e possíveis ajustes, o que não ocorreu até presente data;

**Considerando** a omissão da gestão, diante das frequentes cobranças deste Conselho em atualizar do Plano Municipal de Saúde para compatibilizar a aplicação dos recursos conforme preconiza o Art. 36 § 1º da Lei 8080/90:

**Considerando** que houve a terceirização da gestão por contratação de OS que se negou sistematicamente a prestar contas de sua atuação nas unidades hospitalares do município;

**Considerando** que além de não haver planejamento, não há visibilidade da movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde

**Considerando** finalmente, não foi observado o gasto mínimo de 10% despesas globais do orçamento anual do Município prescrito pela Lei Orgânica Municipal Art. 158, § 2º;

**RESOLVE**

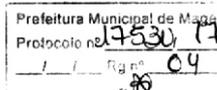
1. REPROVAR o Relatório Anual de Gestão relativo ao exercício 2011;
2. Recomendar a maior presteza na elaboração e apresentação do Plano Municipal de Saúde.;
3. A atualização da Lei que regulamenta o Fundo Municipal de Saúde atribuindo sua gestão ao Secretário Municipal de Saúde;

4. O envio do PAS para aprovação do CMS antes da elaboração da proposta para integrar o projeto da LDO;

5. Recomendar a observância do disposto no Art. 36, Incisos I, II e III da LC 141/2012 no que tange às prestações de contas quadrimestrais do exercício 2013.

Magé, 06 de março de 2017.

Homologado em \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

 Rafael do Santos de Souza  
 Prefeito Municipal de Magé




Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO 064 / 2017**

SUS - Sistema Único de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde



**Resolução CMS-Magé 064** - de 06 de março de 2017.

Reprova o Relatório Anual de Gestão RAG referente ao ano de 2012

O Pleno do CMS-Magé, reunido ordinariamente em 06 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II.

**Considerando** que o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2012 foi enviado ao site do SARGUSUS sem que fosse apreciado por este Conselho;

**Considerando** a inexistência de Plano Municipal de Saúde compatível com aplicação dos recursos conforme preconiza o Art. 36 § 1º da Lei 8080/90;

**Considerando** a inexistência de PAS;

**Considerando** não haver visibilidade da movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde

**Considerando** finalmente, o investimento do município totalizou 8,45 % do Município não sendo observado o gasto mínimo de 10% prescrito pela Lei Orgânica Municipal Art. 158, § 2º;

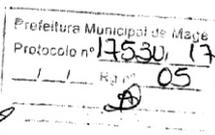
**RESOLVE**

1. REPROVAR o Relatório Anual de Gestão relativo ao exercício 2012,
2. Recomendar a maior presteza na elaboração e apresentação do Plano Municipal de Saúde.
3. A atualização da Lei que regulamenta o Fundo Municipal de Saúde atribuindo sua gestão ao Secretário Municipal de Saúde;
- 4.0 envio do PAS para aprovação do CMS antes da elaboração da proposta para integrar o projeto da LDO;

Magé, 06 de março de 2017.


Homologado em \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

**Rafael do Santos de Souza**  
Prefeito Municipal de Magé



Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO 065 / 2017**

SUS - Sistema Único de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde



**Resolução CMS-Magé 065** - de 05 de junho de 2017.

Referenda com reservas o Plano Anual de Saúde - PAS para o exercício 2017

O Pleno do CMS-Magé, reunido ordinariamente em 05 de junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II.

**Considerando** que a Programação Anual de Saúde - PAS tem também o propósito de - LDO bem como, da Lei subsidiar a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias Orçamentária Anual - LOA, além de ser a base para construção do Relatório Anual de Gestão - RAG.

**Considerando** que sua apresentação ao CMS deve por Lei se dar antes da elaboração da proposta da LDO e da LOA

**Considerando** que a PAS já se encontra em execução

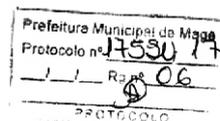
**RESOLVE**

1. REFERENDAR com reservas a PAS 2017
2. Recomendar a maior presteza na elaboração da PAS 2018 para sua apresentação ao CMS antes da elaboração da proposta para integrar o projeto da LDO;

Magé, 05 de junho de 2017.


Homologado em \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

**Rafael do Santos de Souza**  
Prefeito Municipal de Magé





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO 066 / 2017**

SUS - Sistema Único de Saúde Conselho Municipal de Saúde



**Resolução CMS-Magé 066** - de 06 de março de 2017.

Reprova o Relatório Anual de Gestao- RAG referente ao ano de 2013

O Pleno do CMS-Magé, reunido ordinariamente em 06 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II,

**Considerando** que o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2013 foi enviado ao site SARGSUS sem que fosse apreciado por este Conselho;

**Considerando**, que a contratação e o remuneração de OS para gerir unidades hospitalares e pré hospitalares ocorreu à revelia do Controle Social e os dados financeiros omitidos o este Conselho;

**Considerando** que o Gestor vem furtando-se de cumprir com as exigências dos Incisos I e II do Artigo 36 da LC 141/2012 e o clamor da Comunidade pela dificuldade de acesso aos exames diagnósticos e serviços posteriormente declarados;

Considerando a inexistência de PAS aprovado no CMS como preconiza a Lei;

**Considerando** o inexistência de Plano Municipal de Saúde compatível com aplicação dos recursos conforme preconiza o Art. 36 § 1º da Lei 8080/90;

**Considerando** finalmente, não haver qualquer visibilidade da movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

**RESOLVE**

- 1. REPROVAR o Relatório Anual de Gestão relativo ao exercício 2013.

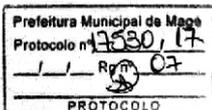
**RECOMENDAR**

- 1. A elaboração e apresentação do Plano Municipal de Saúde ao CMS com urgência;
- 2. A atualização da Lei que regulamenta o Fundo Municipal de Saúde atribuindo sua gestão ao Secretário Municipal de Saúde;
- 3. A organização do FMS de forma preconizada pela lei e a transparência na movimentação das contas que o compõem;
- 4. O envio do PAS para aprovação do CMS antes da elaboração da proposta para integrar o projeto da LDO;

Magé, 06 de março de 2017.


Homologado em \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

Rafael do Santos de Souza  
Prefeito Municipal de Magé



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO 067 / 2017**

SUS - Sistema Único de Saúde Conselho Municipal de Saúde



**Resolução CMS-Magé 067** - de 06 março de 2017.

Reprova o Relatório Anual de Gestão - RAG referente ao ano de 2014

O Pleno do CMS-Magé, reunião ordinariamente em 06 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90 e LC 141 de 13 de janeiro de 2012 e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II,

**Considerando** que no RAG de 2014, o município não cumpriu com o disposto no inciso III do Art. 36 da LC 141/2012;

Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação erabolará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo as seguintes informações:

- I-...
- II-...
- III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação;

**Considerando** que o Gestor vem furtando-se de cumprir com as exigências dos incisos I e II do Artigo 36 da LC 141/2012 e o clamor da Comunidade pela dificuldade de acesso aos exames diagnósticos e serviços;

**Considerando** a inexistência de PAS aprovado no CMS como preconiza a Lei;

**Considerando** a inexistência de Plano Municipal de Saúde compatível com aplicação dos recursos conforme preconiza o Art. 36 § 1º da Lei 8080/90;

**Considerando** finalmente, não haver qualquer visibilidade da movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

**RESOLVE**

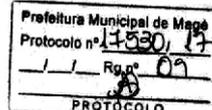
- 1. REPROVAR o Relatório Anual de Gestão relativo ao exercício 2014.

**RECOMENDAR**

- 1. A atualização da Lei que regulamenta o Fundo Municipal de Saúde atribuindo sua gestão ao Secretário Municipal de saúde;
- 2. A organização do FMS de forma preconizada pela Lei e a transparência na movimentação das contas que o compõem;
- 3. O envio da PAS para aprovação do CMS antes da elaboração da proposta para integrar o projeto da LDO.

Magé, 06 de março de 2017.


Rafael do Santos de Souza  
Prefeito Municipal de Magé





Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**CMDCA - RESOLUÇÕES**



**RESOLUÇÃO 05/2017**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº **05/2017** da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em **08 de Maio de 2017**, resolve Aprovar:

**Art. 1º.:** A comissão para revisão da leis (Sociedade Civil) Gastão/Ana Beatriz/Pedro; (Governo) Rodrigo/Monica/Denise.

**Art. 2 .:** A solicitação de uma reunião com a Equipe Técnica do Abrigo Futuro Feliz.

**Art.3.:** A substituição da conselheira Daniella Lima na Comissão de Finanças aproveitando para reorganizar as comissões permanentes, a saber: Comissão de Políticas Básicas: Rodrigo Felix, em substituição a Michelle Correia; Vanessa Angélica em substituição a Jessica de Oliveira. Comissão de Finanças: Diva Abreu em substituição a Danielle Lima.

Magé, RJ 08 de Maio 2017.

**Gastão Cosate**  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO 08/2017**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº **08/2017** da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em **14 de Agosto de 2017**, resolve Aprovar:

**Art. 1º** Convocar a APAE para o Biênio 2017/2019.

**Art 2 .:** Enviar ofício convocando preferencialmente o próprio secretário ou servidores do quadro efetivo para compra o biênio 2017/2019.

**Art.3.:** Solicitar que seja destinado uma rubrica para as ações voltadas ao fundo da criança e adolescente.

Magé, RJ 08 de Agosto 2017.

**Gastão Cosate**  
Presidente do CMDCA

Av. Simão da Motta n.º 459 - Centro- Magé, RJ, Brasil 25.900-000  
(21) 2633-3125 - E-mail: cmdca@mage.rj.gov.br



Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1465 / 2017**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1465/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 5847/2017, a Pensão Vitalícia a Sra. **MARIA REGINA RIOS NOGUEIRA, cônjuge** do servidor **ANTONIO BORGES NOGUEIRA FILHO**. Vigia, nível III, letra "A", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 04 de março de 2017.

R\$ 937,00 (proventos) - Lei Municipal nº 1643/04 e Lei Municipal nº 2297/16;

Total dos Proventos de Pensão: RS 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

*Sandra R. da Silva*  
Secretaria Municipal de Administração  
For. Delegada  
Matrícula: 94314  
Des.º 080/2013

PRAÇA NILO PEÇANHA, S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-085  
TELEFONES: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1524 / 2017**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 1524/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação, no Processo n.º 17543/2016 — **Tânia Regina de Oliveira Joannes**;

**CONSIDERANDO**, a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento fls. 11, que há sobreposições de afastamentos, ou seja férias lançadas no período de 01/02/2017 a 02/03/2017;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 534/2017, tal qual onde se lê: "a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017", leia-se: "a partir de 03 de março, devendo reassumir suas funções em 31 de agosto de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 31 de agosto de 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

*Sandra R. da Silva*  
Secretaria Municipal de Administração  
For. Delegada  
Matrícula: 94314  
Des.º 080/2013

PRAÇA NILO PEÇANHA, S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-085  
TELEFONES: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1596 / 2017**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 1596 /2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II – Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV – Do período Probatório;

**CONSIDERANDO**, o parecer da Procuradoria Geral do Município nos Autos Administrativos 18808/2015 e 04553/2016.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- HOMOLOGO LISTA DE CONFIRMAÇÃO**, constante no anexo, desta portaria com fundamento no art. 6º, § 5º do Decreto nº 2905/2014.

**Art. 2º- DECLARO CONFIRMADOS**, nos cargos que se referem às Leis nºs 1642/2004 e/ou 1643/2004 e/ou 2142/2011, para os quais foram nomeados, em caráter efetivo, considerando o Parágrafo Único do Art. 53 da Lei 1054/1991.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor no dia subsequente ao de conclusão do período de estágio probatório.

Dê-se ciência. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

Nº	MATR.	NOME	CARGO
1	94416	ADRIANA CASSIANO DE PAULA	AGENTE SERVICOS GERAIS I
2	94446	ALISON CARDOSO DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO
3	92568	HELLEN NAMYR FIGUEIRA LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS
4	94131	JOSÉ MENDES SIQUEIRA NETO	MOTORISTA I
5	94134	LUIZ ANTÔNIO MACHADO JUNIOR	MOTORISTA I
6	93991	ODETE BORGES DA LUZ	AGENTE SERVICOS GERAIS I
7	94443	PABLO DE FREITAS MACEDO	AGENTE DE TRÂNSITO
8	94320	RHOANNA MARIA SILVA ROHAN FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I

Praça Dr. Nilo Peçanha - Centro - Magé - RJ - Brasil 25900-085  
www.mage.rj.gov.br


**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2017**
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2016 até Ago/2017		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	237.467.529,9	2.819.627,4	240.287.157,2
Pessoal Ativo	220.590.130,2	2.819.627,4	223.409.757,6
Pessoal Inativo e Pensionista	16.877.399,6	0,0	16.877.399,6
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	29.016.643,6	212.529,7	29.229.173,3
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.877.399,6	0,0	16.877.399,6
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.139.243,9	12.300,0	12.151.543,9
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	200.229,7	200.229,7
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)</b>	208.450.886,3	2.607.097,7	211.057.984,0
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			416.103.796,0
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			50,72 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <54,00%>			224.696.049,9
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>			213.461.247,4
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>			202.226.444,9

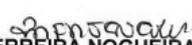
Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).



Ottoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017



RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO



MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES



Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491



**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2017**

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	60.802.563,8	29.338.775,0	29.338.775,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	60.802.563,8	29.338.775,0	29.338.775,0	0,0
Interna	60.802.563,8	29.338.775,0	29.338.775,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(II)'</b>	85.345.603,5	148.008.782,8	122.557.899,2	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	136.058.521,1	198.721.700,4	173.270.816,8	0,0
(-) RP Processados (Exceto Precatórios)	50.712.917,6	50.712.917,6	50.712.917,6	0,0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	-24.543.039,7	-118.670.007,8	-93.219.124,2	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	408.696.538,7	405.260.558,7	416.103.796,0	0,0
<b>% da DC sobre a RCL [ I / RCL ]</b>	14,88 %	7,24 %	7,05 %	0,00 %
<b>% da DCL sobre a RCL [ III / RCL ]</b>	-6,01 %	-29,28 %	-22,40 %	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)</b>	60.802.563,8	29.338.775,0	29.338.775,0	0,0
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	29.338.775,0	29.338.775,0	29.338.775,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	29.338.775,0	29.338.775,0	29.338.775,0	0,0
Previdenciárias	25.709.995,9	25.709.995,9	25.709.995,9	0,0
Demais Contribuições Sociais	3.628.779,1	3.628.779,1	3.628.779,1	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	31.463.788,8	0,0	0,0	0,0
Interna	31.463.788,8	0,0	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Otoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491


**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2017**
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS	0,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.784.592,7	17.784.592,7	17.784.592,7	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(X)¹</b>	2.040.864,7	7.235.252,0	788.960,5	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.244.194,2	10.431.717,8	3.927.410,6	0,0
Investimento do RPPS	146.012,4	152.876,1	210.891,8	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	3.349.341,9	3.349.341,9	3.349.341,9	0,0
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Depósitos	3.349.341,9	3.349.341,9	3.349.341,9	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (XI) = (IX - X)</b>	-2.040.864,7	-7.235.252,0	-788.960,5	0,0

Ottoni Luiz Ferreira

Secretário de Controle Interno

Portaria nº 0028/2017

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Renata de Barcellos  
 CRC/RJ nº 121360/0-1  
 Matrícula T-2491

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2017****DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS ( I )</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>INTERNAS ( II )</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL ( I + II )</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	408.696.538,7	405.260.558,7	416.103.796,0	0,0
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>GARANTIAS EXTERNAS ( I )</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>GARANTIAS INTERNAS ( II )</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS ( I + II )</b>	0,0	0,0	0,0	0,0

**MEDIDAS CORRETIVAS :**

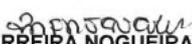
Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

## Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

  
Ottoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

  
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

  
Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491


**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2017**
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	0,0	0,0
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Abertura de Crédito	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Derivadas de PPP	0,0	0,0
Demais Aquisições Financiadas	0,0	0,0
Antecipação de Receita	0,0	0,0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratuais	0,0	0,0
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	0,0	0,0
Parcelamento de Dívidas	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0
Amparadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMN	0,0	0,0
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	416.103.796,03	--
<b>OPERAÇÕES VEDADAS (III)</b>	--	--
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)</b>	0,00	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)</b>	66.576.607,36	16 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL</b>	0,00	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ( Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)</b>	29.127.265,72	7 %
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>	0,00	0,00 %

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

Ottoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491



**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2017**

**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	416.103.796,0

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	211.057.984,0	50,72 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	224.696.049,9	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	213.461.247,4	51,30 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-93.219.124,2	-22,40 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	499.324.555,2	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	66.576.607,4	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	29.127.265,7	7,00 %

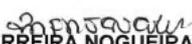
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Nota :

  
Ottoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

  
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

  
Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matricula T-2491


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2017 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	442.054.400,0	442.054.400,0	69.720.042,2	15,8	270.393.122,7	61,2	171.661.277,3
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	439.434.400,0	439.434.400,0	69.616.791,1	15,8	269.861.547,3	61,4	169.572.852,7
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	50.129.000,0	50.129.000,0	5.973.163,3	11,9	32.217.141,0	64,3	17.911.859,0
Impostos	42.965.000,0	42.965.000,0	5.306.821,9	12,4	27.399.220,5	63,8	15.565.779,5
Taxas	5.464.000,0	5.464.000,0	666.341,4	12,2	4.817.920,5	88,2	646.079,5
Contribuição de Melhoria	1.700.000,0	1.700.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.700.000,0
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	24.010.000,0	24.010.000,0	1.010.963,4	4,2	11.756.869,6	49,0	12.253.130,4
Contribuições Sociais	10.800.000,0	10.800.000,0	39.622,1	0,4	4.606.064,6	42,6	6.193.935,4
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC nº 39/02)	3.200.000,0	13.200.000,0	971.341,4	7,4	7.150.805,0	54,2	6.049.195,0
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	5.595.400,0	5.595.400,0	200.157,3	3,6	1.310.885,1	23,4	4.284.514,9
Receitas Imobiliárias	10.000,0	10.000,0	509,8	5,1	2.039,0	20,4	7.961,0
Receitas de Valores Imobiliários	5.575.400,0	5.575.400,0	199.647,5	3,6	1.308.846,1	23,5	4.266.553,9
Receitas de Concessões e Permissões	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	400.000,0	400.000,0	107,0	0,0	651,7	0,2	399.348,3
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	334.600.000,0	334.600.000,0	61.008.437,7	18,2	219.328.917,8	65,5	115.271.082,2
Transferências Intergovernamentais	334.560.000,0	334.560.000,0	61.008.437,7	18,2	219.159.679,1	65,5	115.400.320,9
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	169.238,7	423,1	-129.238,7
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	24.700.000,0	24.700.000,0	1.423.962,4	5,8	5.247.082,1	21,2	19.452.917,9
Multas e Juros de Mora	6.500.000,0	6.500.000,0	825.351,8	12,7	2.777.162,9	42,7	3.722.837,1
Indenizações e Restituições	1.200.000,0	1.200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.200.000,0
Receita da Dívida Ativa	4.500.000,0	4.500.000,0	451.147,5	10,0	2.024.618,3	45,0	2.475.381,7
Receitas Decorrentes Aportes Periód.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	12.500.000,0	12.500.000,0	147.463,1	1,2	445.301,0	3,6	12.054.699,0
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	2.620.000,0	2.620.000,0	103.251,1	3,9	531.575,4	20,3	2.088.424,6
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Operações de Crédito Internas	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	900.000,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0
Alienação de Bens Móveis	500.000,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0
Alienação de Bens Imóveis	400.000,0	400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	400.000,0
<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	1.320.000,0	1.320.000,0	17.116,1	1,3	436.918,7	33,1	883.081,3
Transferências Intergovernamentais	830.000,0	830.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	830.000,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	490.000,0	490.000,0	17.116,1	3,5	436.918,7	89,2	53.081,3
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secretário de Controle Interno  
 Portaria nº 0028/2017


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Renata de Barcellos  
 CRC/RJ nº 121360/0-1  
 Matrícula T-2491



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2017 (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	300.000,0	300.000,0	86.135,0	28,7	94.656,7	31,6	205.343,3
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	300.000,0	300.000,0	86.135,0	28,7	94.656,7	31,6	205.343,3
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>10.800.000,0</b>	<b>10.800.000,0</b>	<b>39.222,3</b>	<b>0,4</b>	<b>4.550.405,8</b>	<b>42,1</b>	<b>6.249.594,2</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>452.854.400,0</b>	<b>452.854.400,0</b>	<b>69.759.264,5</b>	<b>15,4</b>	<b>274.943.528,5</b>	<b>60,7</b>	<b>177.910.871,5</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))</b>	<b>452.854.400,0</b>	<b>452.854.400,0</b>	<b>69.759.264,5</b>	<b>15,4</b>	<b>274.943.528,5</b>	<b>60,7</b>	<b>177.910.871,5</b>
<b>DEFICIT</b>					0,0		
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>452.854.400,0</b>	<b>452.854.400,0</b>	<b>69.759.264,5</b>	<b>15,4</b>	<b>274.943.528,5</b>	<b>60,7</b>	<b>177.910.871,5</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	10.800.000,0	10.800.000,0	39.222,3	0,4	4.550.405,8	42,1	6.249.594,2
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.800.000,0	10.800.000,0	39.222,3	0,4	4.550.405,8	42,1	6.249.594,2
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>10.800.000,0</b>	<b>10.800.000,0</b>	<b>39.222,3</b>	<b>0,4</b>	<b>4.550.405,8</b>	<b>42,1</b>	<b>6.249.594,2</b>

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Continua (2/3)

Ottoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2017 (f)		No Bimestre	Até 08/2017 (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	439.300.200,0	441.675.814,3	15.194.546,9	375.353.070,5	66.322.743,8	61.207.603,2	250.561.297,5	191.114.516,8	230.244.602,5
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	396.007.600,0	417.685.863,5	12.627.463,9	368.472.603,6	49.213.259,9	60.454.099,5	247.277.157,7	170.408.705,8	227.155.614,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.271.400,0	207.183.253,7	3.370.472,8	210.263.830,8	-3.080.577,1	30.031.024,4	144.600.121,4	62.583.132,3	145.186.124,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,0	703.798,5	0,0	0,0	703.798,5	0,0	0,0	703.798,5	0,0
OUTRAS CORRENTES	190.736.200,0	209.798.811,3	9.256.991,1	158.208.772,8	51.590.038,5	30.423.075,1	102.677.036,3	107.121.775,0	81.969.490,7
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	38.592.600,0	19.289.950,8	2.567.083,0	6.880.466,9	12.409.483,9	753.503,7	3.284.139,8	16.005.811,0	3.088.987,8
INVESTIMENTOS	37.304.500,0	18.122.770,1	2.567.083,0	6.645.283,6	11.477.486,5	694.707,9	3.137.150,2	14.985.619,9	2.971.396,2
INVERSÕES FINANCEIRAS	248.100,0	315.606,1	0,0	235.183,3	80.422,8	58.795,8	146.989,6	168.616,5	117.591,6
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.040.000,0	851.574,6	0,0	0,0	851.574,6	0,0	0,0	851.574,6	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.700.000,0	4.700.000,0	0,0	0,0	4.700.000,0	0,0	0,0	4.700.000,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	13.584.200,0	13.033.000,0	0,0	12.205.000,0	828.000,0	71.483,2	4.713.324,7	8.319.675,3	4.685.087,2
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	452.884.400,0	454.708.814,3	15.194.546,9	387.558.070,5	67.150.743,8	61.279.086,4	255.274.622,2	199.434.192,1	234.929.689,7
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	452.884.400,0	454.708.814,3	15.194.546,9	387.558.070,5	67.150.743,8	61.279.086,4	255.274.622,2	199.434.192,1	234.929.689,7
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>					0,0		19.668.906,3		40.013.838,8
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>				387.558.070,5			274.943.528,5		274.943.528,5

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2017 (f)		No Bimestre	Até 08/2017 (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	13.584.200,0	13.033.000,0	0,0	12.205.000,0	828.000,0	71.483,2	4.713.324,7	8.319.675,3	4.685.087,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.584.200,0	13.033.000,0	0,0	12.205.000,0	828.000,0	71.483,2	4.713.324,7	8.319.675,3	4.685.087,2
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	13.584.200,0	13.033.000,0	0,0	12.205.000,0	828.000,0	71.483,2	4.713.324,7	8.319.675,3	4.685.087,2

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Continuação (3/3)

Ottoni Luiz Ferreira  
 Secretário de Controle Interno  
 Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos  
 CRC/RJ nº 121360/0-1  
 Matrícula T-2491



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2017 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	439.300.200,0	441.675.814,3	15.194.546,9	375.353.070,5	96,9	66.322.743,8	61.207.603,2	250.561.297,4	98,2	191.114.516,8
<b>Legislativa</b>	13.630.000,0	13.680.000,0	84.957,6	11.990.598,3	3,1	1.689.401,7	1.737.765,6	7.036.858,4	2,8	6.643.141,6
Ação Legislativa	13.630.000,0	13.680.000,0	84.957,6	11.990.598,3	3,1	1.689.401,7	1.737.765,6	7.036.858,4	2,8	6.643.141,6
<b>Judiciária</b>	4.216.000,0	3.623.506,9	115.878,7	2.600.260,3	0,7	1.023.246,7	300.006,2	1.374.730,4	0,5	2.248.776,5
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	4.216.000,0	3.623.506,9	115.878,7	2.600.260,3	0,7	1.023.246,7	300.006,2	1.374.730,4	0,5	2.248.776,5
<b>Administração</b>	33.381.700,0	34.492.697,6	3.863.448,8	30.679.867,0	7,9	3.812.830,6	5.952.528,2	20.417.267,5	8,0	14.075.430,1
Planejamento e Orçamento	1.081.000,0	1.080.000,0	14.230,0	838.220,0	0,2	241.780,0	120.948,4	496.168,7	0,2	583.831,3
Administração Geral	31.238.700,0	32.448.121,4	3.848.238,8	28.932.240,7	7,5	3.515.880,7	5.765.627,3	19.529.815,1	7,7	12.918.306,3
Controle Interno	959.000,0	864.576,2	980,0	809.406,3	0,2	55.169,9	65.952,5	291.283,7	0,1	573.292,4
Administração de Receitas	103.000,0	100.000,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0
<b>Segurança Pública</b>	3.696.000,0	4.107.723,9	780.254,5	3.797.546,6	1,0	310.177,3	654.295,1	2.969.756,5	1,2	1.137.967,3
Administração Geral	273.000,0	167.000,0	0,0	9.331,0	0,0	157.669,0	-3.127,2	1.234,3	0,0	165.765,7
Normatização e Fiscalização	1.873.000,0	2.592.870,0	657.782,5	2.592.058,0	0,7	812,0	432.061,3	2.214.044,0	0,9	378.826,0
Defesa Civil	1.489.000,0	1.347.853,8	122.472,1	1.196.157,6	0,3	151.696,3	225.361,0	754.478,2	0,3	593.375,6
Informação e Inteligência	61.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Assistência Social</b>	10.929.500,0	13.498.620,8	1.502.842,3	11.789.700,9	3,0	1.708.920,0	1.590.445,8	6.369.173,3	2,5	7.129.447,5
Assistência ao Idoso	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência Comunitária	10.569.500,0	13.138.620,8	1.502.842,3	11.789.700,9	3,0	1.348.920,0	1.590.445,8	6.369.173,3	2,5	6.769.447,5
<b>Previdência Social</b>	21.560.000,0	21.560.000,0	0,0	18.675.665,5	4,8	2.884.334,5	3.195.306,6	10.464.725,0	4,1	11.095.275,0
Administração Geral	2.085.000,0	2.085.000,0	0,0	1.000.465,0	0,3	1.084.535,0	0,0	0,0	0,0	2.085.000,0
Outros Encars Especiais	19.475.000,0	19.475.000,0	0,0	17.675.200,5	4,6	1.799.799,5	3.195.306,6	10.464.725,0	4,1	9.010.275,0
<b>Saúde</b>	82.678.500,0	87.449.211,6	2.514.978,7	81.689.023,2	21,1	5.760.188,4	11.431.878,2	63.847.669,9	25,0	23.601.541,7
Administração Geral	2.856.500,0	3.133.588,0	253.490,2	3.000.422,4	0,8	133.165,6	353.729,5	2.859.496,3	1,1	274.091,6
Atenção Básica	31.251.000,0	30.875.984,0	258.239,7	29.016.115,1	7,5	1.859.868,9	2.994.761,3	23.056.738,4	9,0	7.819.245,6
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.657.000,0	41.729.274,7	2.211.014,9	41.089.215,3	10,6	640.059,5	5.705.535,8	31.859.628,6	12,5	9.869.646,2
Suporte Profilático e Terapêutico	5.490.000,0	4.496.041,8	-863.050,8	2.042.468,0	0,5	2.453.573,8	768.196,6	979.617,0	0,4	3.516.424,8
Vigilância Epidemiológica	2.424.000,0	2.300.373,1	183.270,2	1.759.217,3	0,5	541.155,9	916.457,6	1.501.668,2	0,6	798.705,0
Alimentação e Nutrição	5.000.000,0	4.913.950,0	472.014,6	4.781.585,1	1,2	132.364,9	693.197,6	3.590.521,5	1,4	1.323.428,5
<b>Trabalho</b>	1.705.000,0	1.647.000,0	11.110,5	1.241.825,4	0,3	405.174,6	64.320,8	376.011,5	0,1	1.270.988,6
Fomento ao Trabalho	1.705.000,0	1.647.000,0	11.110,5	1.241.825,4	0,3	405.174,6	64.320,8	376.011,5	0,1	1.270.988,6
<b>Educação</b>	189.410.000,0	180.897.381,9	3.895.580,3	154.641.012,2	39,9	26.256.369,7	27.319.933,2	98.988.929,8	38,8	81.908.452,1
Administração Geral	1.929.000,0	1.429.000,0	1.064,1	385.872,2	0,1	1.043.127,8	51.751,3	233.102,3	0,1	1.195.897,7
Ensino Fundamental	141.740.000,0	133.452.535,2	3.764.876,1	124.323.984,8	32,1	9.128.550,4	23.885.864,4	77.971.108,0	30,5	55.481.427,2
Educação Infantil	45.229.000,0	45.503.846,7	125.640,1	29.647.155,3	7,6	15.856.691,4	3.320.254,6	20.722.656,5	8,1	24.781.190,2
Educação de Jovens e Adultos	512.000,0	512.000,0	4.000,0	284.000,0	0,1	228.000,0	62.063,0	62.063,0	0,0	449.937,1

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Otonil Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2017 (d)	% (d/total d)	
<b>Cultura</b>	<b>348.800,0</b>	<b>566.200,0</b>	<b>78.271,1</b>	<b>478.913,2</b>	<b>0,1</b>	<b>87.286,8</b>	<b>89.901,8</b>	<b>454.606,3</b>	<b>0,2</b>	<b>111.593,7</b>
Administração Geral	46.000,0	41.500,0	24.500,0	34.170,4	0,0	7.329,6	14.311,2	22.263,5	0,0	19.236,5
Difusão Cultural	302.800,0	524.700,0	53.771,1	444.742,8	0,1	79.957,2	75.590,6	432.342,8	0,2	92.357,2
<b>Urbanismo</b>	<b>59.049.000,0</b>	<b>68.719.221,9</b>	<b>2.239.028,8</b>	<b>53.653.068,7</b>	<b>13,8</b>	<b>15.066.153,2</b>	<b>8.355.549,8</b>	<b>35.745.412,1</b>	<b>14,0</b>	<b>32.973.809,9</b>
Administração Geral	5.249.000,0	5.278.168,1	41.568,1	5.029.457,2	1,3	248.711,0	197.759,0	3.679.464,7	1,4	1.598.703,4
Infra-estrutura Urbana	53.800.000,0	63.441.053,8	2.197.460,7	48.623.611,5	12,5	14.817.442,3	8.157.790,8	32.065.947,3	12,6	31.375.106,5
<b>Habitação</b>	<b>300,0</b>	<b>300,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>300,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>300,0</b>
Habitação Urbana	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>7.160.400,0</b>	<b>2.119.680,1</b>	<b>21.065,8</b>	<b>1.757.672,9</b>	<b>0,5</b>	<b>362.007,1</b>	<b>194.739,3</b>	<b>1.194.161,6</b>	<b>0,5</b>	<b>925.518,5</b>
Administração Geral	2.065.400,0	2.063.520,5	16.253,7	1.740.047,6	0,4	323.472,9	190.027,3	1.176.636,3	0,5	886.884,2
Controle Ambiental	5.065.000,0	56.159,6	4.812,1	17.625,4	0,0	38.534,2	4.712,1	17.525,4	0,0	38.634,2
Recursos Hídricos	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Agricultura</b>	<b>1.849.000,0</b>	<b>1.547.397,4</b>	<b>54.230,2</b>	<b>1.198.214,2</b>	<b>0,3</b>	<b>349.183,2</b>	<b>200.958,1</b>	<b>610.621,8</b>	<b>0,2</b>	<b>936.775,5</b>
Administração Geral	1.485.000,0	1.335.397,4	43.106,4	1.136.238,4	0,3	199.159,0	182.188,7	591.852,4	0,2	743.544,9
Extensão Rural	263.000,0	151.000,0	11.123,8	18.869,4	0,0	132.130,6	18.769,4	18.769,4	0,0	132.230,6
Promoção da Produção Agropecuária	101.000,0	61.000,0	0,0	43.106,4	0,0	17.893,6	0,0	0,0	0,0	61.000,0
<b>Indústria</b>	<b>61.000,0</b>	<b>51.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>51.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>51.000,0</b>
Promoção Industrial	61.000,0	51.000,0	0,0	0,0	0,0	51.000,0	0,0	0,0	0,0	51.000,0
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>1.925.000,0</b>	<b>1.500.499,2</b>	<b>32.899,8</b>	<b>1.159.702,3</b>	<b>0,3</b>	<b>340.797,0</b>	<b>119.974,4</b>	<b>711.373,4</b>	<b>0,3</b>	<b>789.125,8</b>
Administração Geral	1.191.000,0	1.231.499,2	151,5	1.120.164,0	0,3	111.335,2	107.156,2	691.765,1	0,3	539.734,1
Turismo	60.000,0	60.000,0	0,0	6.790,0	0,0	53.210,0	0,0	6.790,0	0,0	53.210,0
Lazer	674.000,0	209.000,0	32.748,3	32.748,3	0,0	176.251,8	12.818,3	12.818,3	0,0	196.181,8
<b>Encargos especiais</b>	<b>3.000.000,0</b>	<b>1.515.373,1</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.515.373,1</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.515.373,1</b>
Outros Encars Especiais	3.000.000,0	1.515.373,1	0,0	0,0	0,0	1.515.373,1	0,0	0,0	0,0	1.515.373,1
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>4.700.000,0</b>	<b>4.700.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>4.700.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>4.700.000,0</b>
Reserva de Contingência	4.700.000,0	4.700.000,0	0,0	0,0	0,0	4.700.000,0	0,0	0,0	0,0	4.700.000,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>13.584.200,0</b>	<b>13.033.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>12.205.000,0</b>	<b>3,1</b>	<b>828.000,0</b>	<b>71.483,2</b>	<b>4.713.324,7</b>	<b>1,8</b>	<b>8.319.675,3</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>452.884.400,0</b>	<b>454.708.814,3</b>	<b>15.194.546,9</b>	<b>387.558.070,5</b>	<b>100,00</b>	<b>67.150.743,8</b>	<b>61.279.086,4</b>	<b>255.274.622,2</b>	<b>100,00</b>	<b>199.434.192,1</b>

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2017 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>13.584.200,0</b>	<b>13.033.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>12.205.000,0</b>	<b>3,1</b>	<b>828.000,0</b>	<b>71.483,2</b>	<b>4.713.324,7</b>	<b>1,8</b>	<b>8.319.675,3</b>
<b>Legislativa</b>	<b>370.000,0</b>	<b>320.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>250.000,0</b>	<b>0,1</b>	<b>70.000,0</b>	<b>31.591,4</b>	<b>134.681,4</b>	<b>0,1</b>	<b>185.318,6</b>
Ação Legislativa	370.000,0	320.000,0	0,0	250.000,0	0,1	70.000,0	31.591,4	134.681,4	0,1	185.318,6
<b>Judiciária</b>	<b>200.000,0</b>	<b>200.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>200.000,0</b>	<b>0,1</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>25.710,6</b>	<b>0,0</b>	<b>174.289,4</b>
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	200.000,0	200.000,0	0,0	200.000,0	0,1	0,0	0,0	25.710,6	0,0	174.289,4

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2017 (d)	% (d/total d)	
<b>Administração</b>	<b>1.956.000,0</b>	<b>1.956.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.956.000,0</b>	<b>0,5</b>	<b>0,0</b>	<b>385,0</b>	<b>490.282,1</b>	<b>0,2</b>	<b>1.465.717,9</b>
Planejamento e Orçamento	66.000,0	66.000,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	3.374,7	0,0	62.625,3
Administração Geral	1.824.000,0	1.824.000,0	0,0	1.824.000,0	0,5	0,0	385,0	481.373,9	0,2	1.342.626,1
Controle Interno	66.000,0	66.000,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	5.533,5	0,0	60.466,5
<b>Segurança Pública</b>	<b>199.000,0</b>	<b>199.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>199.000,0</b>	<b>0,1</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>38.920,4</b>	<b>0,0</b>	<b>160.079,6</b>
Normatização e Fiscalização	133.000,0	133.000,0	0,0	133.000,0	0,0	0,0	0,0	35.646,2	0,0	97.353,8
Defesa Civil	66.000,0	66.000,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	3.274,2	0,0	62.725,8
<b>Assistência Social</b>	<b>513.000,0</b>	<b>413.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>413.000,0</b>	<b>0,1</b>	<b>0,0</b>	<b>39.222,3</b>	<b>170.342,4</b>	<b>0,1</b>	<b>242.657,6</b>
Assistência Comunitária	513.000,0	413.000,0	0,0	413.000,0	0,1	0,0	39.222,3	170.342,4	0,1	242.657,6
<b>Previdência Social</b>	<b>100.000,0</b>	<b>100.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>100.000,0</b>	<b>284,6</b>	<b>284,6</b>	<b>0,0</b>	<b>99.715,5</b>
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	284,6	284,6	0,0	99.715,5
<b>Saúde</b>	<b>2.115.000,0</b>	<b>1.715.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.715.000,0</b>	<b>0,4</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>387.452,9</b>	<b>0,2</b>	<b>1.327.547,1</b>
Administração Geral	210.000,0	210.000,0	0,0	210.000,0	0,1	0,0	0,0	198.696,8	0,1	11.303,2
Atenção Básica	1.050.000,0	950.000,0	0,0	950.000,0	0,2	0,0	0,0	151.643,6	0,1	798.356,4
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	835.000,0	535.000,0	0,0	535.000,0	0,1	0,0	0,0	37.112,4	0,0	497.887,6
Vigilância Epidemiológica	20.000,0	20.000,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
<b>Trabalho</b>	<b>99.000,0</b>	<b>99.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>99.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>2.182,7</b>	<b>0,0</b>	<b>96.817,3</b>
Fomento ao Trabalho	99.000,0	99.000,0	0,0	99.000,0	0,0	0,0	0,0	2.182,7	0,0	96.817,3
<b>Educação</b>	<b>7.020.000,0</b>	<b>7.020.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>6.370.000,0</b>	<b>1,6</b>	<b>650.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>3.391.224,2</b>	<b>1,3</b>	<b>3.628.775,8</b>
Administração Geral	120.000,0	120.000,0	0,0	60.000,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Ensino Fundamental	5.370.000,0	5.370.000,0	0,0	5.000.000,0	1,3	370.000,0	0,0	2.870.629,4	1,1	2.499.370,6
Educação Infantil	1.520.000,0	1.520.000,0	0,0	1.300.000,0	0,3	220.000,0	0,0	520.594,8	0,2	999.405,2
Educação de Jovens e Adultos	10.000,0	10.000,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
<b>Cultura</b>	<b>1.200,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Difusão Cultural	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Urbanismo</b>	<b>767.000,0</b>	<b>767.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>759.000,0</b>	<b>0,2</b>	<b>8.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>52.615,1</b>	<b>0,0</b>	<b>714.384,9</b>
Administração Geral	350.000,0	350.000,0	0,0	350.000,0	0,1	0,0	0,0	16.512,1	0,0	333.487,9
Infra-estrutura Urbana	417.000,0	417.000,0	0,0	409.000,0	0,1	8.000,0	0,0	36.103,0	0,0	380.897,1
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>130.000,0</b>	<b>130.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>130.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>15.190,1</b>	<b>0,0</b>	<b>114.809,9</b>
Administração Geral	130.000,0	130.000,0	0,0	130.000,0	0,0	0,0	0,0	15.190,1	0,0	114.809,9
<b>Agricultura</b>	<b>48.000,0</b>	<b>48.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>48.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>2.191,5</b>	<b>0,0</b>	<b>45.808,5</b>
Administração Geral	48.000,0	48.000,0	0,0	48.000,0	0,0	0,0	0,0	2.191,5	0,0	45.808,5
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>66.000,0</b>	<b>66.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>66.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>2.246,7</b>	<b>0,0</b>	<b>63.753,3</b>
Administração Geral	66.000,0	66.000,0	0,0	66.000,0	0,0	0,0	0,0	2.246,7	0,0	63.753,3

Otoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

*Rafael Santos de Souza*  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

*Monique Ferreira Nogueira Tavares*  
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

*Renata de Barcellos*  
Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA	
	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017			AGO/2017
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	29.008.326,7	31.240.464,2	36.338.175,6	68.649.754,6	38.091.440,6	32.542.966,8	36.263.034,7	39.779.496,2	35.207.203,5	31.065.483,8	41.921.194,4	31.091.274,1	451.198.815,4	464.634.400,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.657.371,7	2.587.466,5	2.276.584,2	5.325.856,1	4.259.418,7	1.392.175,4	4.339.933,2	8.639.449,3	5.405.007,4	2.207.993,8	3.549.083,7	2.424.079,6	45.064.419,6	50.129.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	300.314,1	268.341,2	235.292,0	420.965,3	133.712,4	256.974,4	1.007.333,4	3.130.380,4	561.648,9	273.943,4	349.569,7	291.972,0	7.230.447,2	11.065.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.720.163,6	1.617.758,7	1.488.566,7	2.001.715,6	2.336.968,4	800.743,3	1.944.117,6	1.909.560,9	1.554.276,6	1.243.607,3	2.062.560,9	1.482.287,7	20.162.327,3	25.000.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	128.111,1	282.011,7	81.270,3	167.261,8	14.771,1	32.968,9	270.337,8	51.892,1	66.592,6	33.467,1	63.267,3	108.680,1	1.300.631,9	1.500.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	351.447,6	148.349,9	277.409,7	2.326.928,0	1.698.488,2	12.074,0	213.622,9	1.408.156,0	2.721.561,5	415.199,8	684.494,0	263.990,3	10.521.721,9	5.400.000,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º, III)		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	157.335,3	271.005,0	194.045,5	408.985,4	75.478,6	289.414,8	904.521,5	2.139.459,9	500.927,8	241.776,2	389.191,8	277.149,5	5.849.291,3	7.164.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.083.895,6	1.058.229,9	1.035.914,6	8.583.317,1	1.097.667,2	0,0	1.980.918,3	4.512.944,7	997.408,4	2.156.967,6	971.341,4	39.622,1	23.518.228,9	24.010.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	293.318,6	596.504,1	746.976,4	253.991,3	231.644,8	160.477,4	271.473,9	159.531,1	172.250,3	115.350,4	113.688,8	86.468,4	3.201.675,5	5.595.400,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	200,8	7.774,0	4.975,8	0,0	0,0	170,4	0,0	267,2	0,0	107,0	107,0	0,0	13.602,2	400.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.355.336,5	26.416.807,8	31.782.495,5	37.155.474,2	31.709.125,1	30.436.192,0	28.858.371,8	25.804.954,4	28.057.084,4	26.159.621,6	36.522.161,1	27.881.954,0	355.139.578,4	359.800.000,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	3.199.849,2	3.884.281,0	7.086.816,0	11.078.413,9	4.733.270,5	6.067.925,4	3.801.927,1	4.580.675,7	5.195.986,0	4.789.222,1	6.183.623,0	4.194.919,8	64.796.909,7	52.000.000,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	14.296,0	14.296,0	14.296,0	14.296,0	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	14.462,8	172.886,4	1.700.000,0
Cota-Parte do ITR	5.230,7	58.907,8	1.473,5	1.392,5	1.206,2	6.635,9	1.028,2	752,3	1.057,0	20.266,2	890,5	1.988,9	100.829,7	100.000,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	3.622.953,3	3.844.338,4	3.832.968,2	4.271.454,1	4.442.702,7	3.923.396,0	4.009.307,7	4.248.573,0	3.969.487,4	3.972.923,2	3.898.950,6	4.077.886,5	48.114.941,1	54.500.000,0
Cota-Parte do IPVA	286.805,8	244.935,1	259.673,3	251.094,9	2.718.736,8	2.341.449,1	1.901.431,5	1.038.032,5	638.836,4	557.067,0	468.076,1	437.650,0	11.143.788,5	12.500.000,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	94.130,8	86.144,3	109.312,0	118.632,0	79.676,1	78.379,0	78.080,4	83.133,6	78.002,5	78.382,8	87.957,5	82.307,6	1.054.138,6	850.000,0
Transferências do FUNDEB	8.099.729,9	8.237.342,6	10.390.201,1	10.405.440,6	12.149.383,7	9.887.150,3	10.864.829,3	9.191.563,2	10.504.454,9	9.006.129,0	8.735.597,4	9.178.889,9	116.650.711,9	130.000.000,0
Outras Transferências Correntes	9.032.340,8	10.046.562,8	10.087.755,4	11.014.750,2	7.569.686,3	8.116.793,5	8.187.304,8	6.647.761,3	7.654.797,4	7.721.168,5	17.132.603,2	9.893.848,5	113.105.372,5	108.150.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	618.203,5	573.681,9	491.229,3	17.331.115,9	793.584,8	553.951,6	812.337,5	662.349,5	575.453,0	425.443,4	764.812,4	659.150,0	24.261.312,8	24.700.000,0
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.444.653,0	1.626.580,5	2.262.797,2	9.054.377,5	2.398.011,0	2.486.449,8	1.961.247,8	5.369.575,2	1.979.570,2	3.076.458,0	1.633.834,4	1.801.465,2	35.095.019,8	35.500.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	0,0	0,0	1.888,9	6.409.377,3	0,0	0,0	0,0	3.376.449,4	0,0	1.189.993,1	0,0	39.622,1	11.017.330,8	10.300.000,0
Servidor	0,0	0,0	1.888,9	6.409.377,3	0,0	0,0	0,0	3.376.449,4	0,0	1.189.993,1	0,0	39.622,1	11.017.330,8	10.300.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.444.653,0	1.626.580,5	2.260.908,3	2.645.000,2	2.398.011,0	2.486.449,8	1.961.247,8	1.993.125,8	1.979.570,2	1.886.464,9	1.633.834,4	1.761.843,1	24.077.689,0	25.200.000,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	27.563.673,7	29.613.883,7	34.075.378,6	59.595.377,1	35.693.429,6	30.056.517,0	34.301.786,9	34.409.921,0	33.227.633,3	27.989.025,8	40.287.360,0	29.289.808,9	416.103.795,6	429.134.400,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :  
RCL dos últimos 12 meses R\$ 416.103.796,03

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secretário de Controle Interno  
 Portaria nº 0028/2017


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Renata de Barcellos  
 CRC/RJ nº 121360/0-1  
 Matrícula T-2491



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2017	Até 4º Bim/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.860.000,0	10.860.000,0	4.619.140,4	1.353.852,7
RECEITAS CORRENTES	10.860.000,0	10.860.000,0	4.619.140,4	1.353.852,7
Receita de Contribuições do Segurados	10.300.000,0	10.300.000,0	4.606.064,6	698.733,0
Pessoal Civil	10.300.000,0	10.300.000,0	4.606.064,6	698.733,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	10.000.000,0	10.000.000,0	4.606.064,6	698.733,0
Contribuição do Servidor Inativo Civil	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	500.000,0	500.000,0	0,0	646.693,4
Receita Patrimonial	60.000,0	60.000,0	13.075,8	8.426,2
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,0	60.000,0	13.075,8	8.426,2
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,1
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,1
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>10.800.000,0</b>	<b>10.800.000,0</b>	<b>4.550.405,8</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)</b>	<b>21.660.000,0</b>	<b>21.660.000,0</b>	<b>9.169.546,2</b>	<b>1.353.852,7</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2017	4º Bim/2016	4º Bim/2017	4º Bim/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	21.560.000,0	21.560.000,0	18.675.665,5	14.915.619,1	10.464.725,0	9.647.179,2
ADMINISTRAÇÃO	3.885.000,0	3.885.000,0	1.000.665,5	81.919,1	200,5	1.919,1
Despesas Correntes	3.785.000,0	3.785.000,0	1.000.665,5	81.919,1	200,5	1.919,1
Despesas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.675.000,0	17.675.000,0	17.675.000,0	14.833.700,0	10.464.524,5	9.645.260,1
Pessoal Civil	17.675.000,0	17.675.000,0	17.675.000,0	14.833.700,0	10.464.524,5	9.645.260,1
Aposentadorias	13.000.000,0	13.000.000,0	13.000.000,0	10.663.700,0	8.291.644,1	8.350.406,1
Pensões	4.675.000,0	4.675.000,0	4.675.000,0	4.170.000,0	2.172.880,4	1.294.854,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	284,6	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)</b>	<b>21.660.000,0</b>	<b>21.660.000,0</b>	<b>18.675.665,5</b>	<b>14.915.619,1</b>	<b>10.465.009,6</b>	<b>9.647.179,2</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>-1.295.463,4</b>	<b>-8.293.326,5</b>

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 4º Bim/2017	Até 4º Bim/2016
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Ago/2017	Dez/2016
Caixa	1.565.417,1	1.565.417,1
Bancos Conta Movimento	2.361.993,4	3.678.777,1
Investimentos	210.891,8	146.012,4
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>4.138.302,3</b>	<b>5.390.206,6</b>

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2017	Até 4º Bim/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	10.800.000,0	10.800.000,0	4.550.405,8	0,0
Receita de Contribuições	10.800.000,0	10.800.000,0	4.550.405,8	0,0
Patronal	10.800.000,0	10.800.000,0	4.550.405,8	0,0
Pessoal Civil	10.800.000,0	10.800.000,0	4.550.405,8	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	10.800.000,0	10.800.000,0	4.550.405,8	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)</b>	<b>10.800.000,0</b>	<b>10.800.000,0</b>	<b>4.550.405,8</b>	<b>0,0</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2017	Até 4º Bim/2016	Até 4º Bim/2017	Até 4º Bim/2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	284,6	0,0
Despesas Correntes	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	284,6	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)</b>	<b>100.000,0</b>	<b>100.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>284,6</b>	<b>0,0</b>

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secretário de Controle Interno  
 Portaria nº 0028/2017


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Renata de Barcellos  
 CRC/RJ nº 121360/0-1  
 Matrícula T-2491



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 30/Jun/2017 (b)	Em 31/Ago/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	60.802.563,8	29.338.775,0	29.338.775,0
DEDUÇÕES (II)	85.345.603,5	111.587.205,9	122.557.899,2
Disponibilidade de Caixa Bruta	136.058.521,1	162.300.123,5	173.270.816,8
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	50.712.917,6	50.712.917,6	50.712.917,6
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-24.543.039,7	-82.248.430,9	-93.219.124,2
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	29.338.775,0	29.338.775,0	29.338.775,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-53.881.814,7</b>	<b>-111.587.205,9</b>	<b>-122.557.899,2</b>

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2017 até Ago/2017 (c - a)
<b>VALOR</b>	<b>-10.970.693,3</b>	<b>-68.676.084,5</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>-6.001.000,0</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2016	Em 30/Jun/2017	Em 31/Ago/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	2.040.864,7	3.833.019,8	788.960,5
Ativo Disponível	5.390.206,6	7.182.361,7	4.138.302,4
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	3.349.341,9	3.349.341,9	3.349.341,9
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-2.040.864,7	-3.833.019,8	-788.960,5
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>-2.040.864,7</b>	<b>-3.833.019,8</b>	<b>-788.960,5</b>

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Ottoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

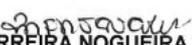
R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	444.659.000,0	273.103.107,0	253.922.926,1
Receitas Tributárias	50.129.000,0	32.217.141,0	29.205.649,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	11.065.000,0	6.005.534,4	8.371.359,1
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	25.000.000,0	13.334.122,6	13.626.165,6
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.500.000,0	641.976,9	418.554,2
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	5.400.000,0	7.417.586,5	2.021.471,6
Outras Receitas Tributárias	7.164.000,0	4.817.920,6	4.768.098,8
Receita de Contribuição	34.810.000,0	16.307.275,4	8.661.033,9
Receita Previdenciária	21.600.000,0	9.156.470,4	1.345.426,4
Outras Receitas de Contribuições	13.210.000,0	7.150.805,0	7.315.607,5
Receita Patrimonial Líquida	20.000,0	2.039,0	2.039,1
Receita Patrimonial	5.595.400,0	1.310.885,1	4.626.071,7
(-)Aplicações Financeiras	5.575.400,0	1.308.846,1	4.624.032,6
Transferências Correntes¹	334.600.000,0	219.328.917,8	208.031.535,4
Cota Parte FPM (80%)	41.600.000,0	32.134.997,9	28.911.774,5
Cota Parte ICMS (80%)	43.600.000,0	26.034.581,2	25.658.496,0
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	1.360.000,0	92.562,2	91.494,5
Convênios	40.000,0	169.238,7	0,0
Outras Transferências Correntes	248.000.000,0	160.897.537,8	153.369.770,4
Demais Receitas Correntes	25.100.000,0	5.247.733,8	8.022.668,4
Dívida Ativa	4.500.000,0	2.024.618,3	3.228.020,2
Diversas Receitas Correntes	20.600.000,0	3.223.115,5	4.794.648,2
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	2.620.000,0	531.575,4	463.867,9
Operações de Crédito (III)	100.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	900.000,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	1.320.000,0	436.918,7	433.501,0
Convênios	490.000,0	436.918,7	0,0
Outras Transferências de Capital	830.000,0	0,0	433.501,0
Outras Receitas de Capital	300.000,0	94.656,7	30.366,9
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)</b>	1.620.000,0	531.575,4	463.867,9
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	446.279.000,0	273.634.682,4	254.386.794,0

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

  
 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secretário de Controle Interno  
 Portaria nº 0028/2017

  
 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

  
 MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

  
 Renata de Barcellos  
 CRC/RJ nº 121360/0-1  
 Matrícula T-2491



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	430.718.863,5	380.677.603,6	369.744.312,5	251.990.482,4	251.128.640,7
Pessoal e Encargos Sociais	220.216.253,7	222.468.830,8	232.174.030,0	149.313.446,1	151.231.358,9
Juros e Encargos da Dívida (IX)	703.798,5	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	209.798.811,3	158.208.772,8	137.570.282,6	102.677.036,3	99.897.281,9
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	430.015.065,0	380.677.603,6	369.744.312,5	251.990.482,4	251.128.640,7
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	19.289.950,8	6.880.466,9	8.309.835,8	3.284.139,7	1.449.578,2
Investimentos	18.122.770,1	6.645.283,6	8.309.835,8	3.137.150,2	1.449.578,2
Inversões Financeiras	315.606,1	235.183,3	0,0	146.989,6	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	315.606,1	235.183,3	0,0	146.989,6	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	851.574,6	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	18.438.376,2	6.880.466,9	8.309.835,8	3.284.139,7	1.449.578,2
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	4.700.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>	453.153.441,2	387.558.070,5	378.054.148,3	255.274.622,1	252.578.218,9
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)</b>	-6.874.441,2	-113.923.388,1	-123.667.354,3	18.360.060,3	1.808.575,1
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		0,0	0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

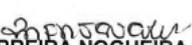
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	1.331.000,0
--	-------------

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : 1Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

  
Ottoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

  
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

  
Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

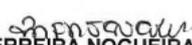
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2016	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2016								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA MAGE	22.058.261,4	20.249.635,1	0,0	0,0	42.307.896,5	6.222.002,6	5.544.416,6	0,0	0,0	11.766.419,2
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	8.180,9	223.700,3	0,0	0,0	231.881,2	-10.137,5	4.890,5	0,0	0,0	-5.247,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	6.317.239,3	0,0	0,0	0,0	6.317.239,3	4.615.566,0	0,0	0,0	0,0	4.615.566,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	259.400,4	1.596.440,4	0,0	0,0	1.855.840,8	-191.906,4	1.793.311,9	0,0	0,0	1.601.405,5
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	30.000,0	0,0	0,0	50.000,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	60,0	0,0	0,0	0,0	60,0	214.115,2	0,0	0,0	0,0	214.115,2
FPSM	3.344.249,9	5.092,0	0,0	0,0	3.349.341,9	-10,6	0,0	0,0	0,0	-10,6
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (I)</b>	<b>31.987.391,9</b>	<b>22.074.867,8</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>54.062.259,7</b>	<b>10.869.629,3</b>	<b>7.372.619,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>18.242.248,3</b>
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
<b>LEGISLATIVO</b>										
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>31.987.391,9</b>	<b>22.074.867,8</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>54.062.259,7</b>	<b>10.869.629,3</b>	<b>7.372.619,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>18.242.248,3</b>


 Ottoni Luiz Ferreira

Secretário de Controle Interno

Portaria nº 0028/2017


 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO


 MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES


 Renata de Barcellos  
 CRC/RJ nº 121360/0-1  
 Matrícula T-2491



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2017 (b)	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	51.655.000,0	51.655.000,0	31.593.404,2	61,16
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.065.000,0	19.065.000,0	9.911.990,9	51,99
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.065.000,0	11.065.000,0	6.005.534,4	54,28
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000.000,0	8.000.000,0	3.906.456,5	48,83
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.590.000,0	1.590.000,0	642.068,6	40,38
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,0	1.500.000,0	641.976,9	42,80
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	90.000,0	90.000,0	91,7	0,10
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.600.000,0	25.600.000,0	13.621.758,2	53,21
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.000.000,0	25.000.000,0	13.334.122,6	53,34
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	600.000,0	600.000,0	287.635,6	47,94
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.400.000,0	5.400.000,0	7.417.586,5	137,36
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.400.000,0	5.400.000,0	7.417.586,5	137,36
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	121.650.000,0	121.650.000,0	82.987.503,0	68,22
2.1-Cota-Parte FPM	52.000.000,0	52.000.000,0	39.547.549,6	76,05
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	52.000.000,0	52.000.000,0	39.547.549,6	76,05
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	54.500.000,0	54.500.000,0	32.543.227,1	59,71
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	1.700.000,0	1.700.000,0	115.702,4	6,81
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,0	850.000,0	645.919,4	75,99
2.5-Cota-Parte ITR	100.000,0	100.000,0	33.825,0	33,83
2.6-Cota-Parte IPVA	12.500.000,0	12.500.000,0	10.101.279,5	80,81
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>173.305.000,0</b>	<b>173.305.000,0</b>	<b>114.580.907,2</b>	<b>66,12</b>

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2017 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	30.000,0	30.000,0	99.059,9	330,20
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	55.450.000,0	55.450.000,0	41.668.269,7	75,15
5.1-Transferências do Salário-Educação	22.100.000,0	22.100.000,0	13.446.163,6	60,84
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	33.350.000,0	33.350.000,0	28.174.199,5	84,48
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	0,0	0,0	47.906,6	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.000,0	42.000,0	51.348,4	122,26
6.1- Transferências de Convênios	42.000,0	42.000,0	51.348,4	122,26
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	55.532.000,0	55.532.000,0	41.818.678,0	75,31

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2017 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	25.200.000,0	25.200.000,0	16.100.546,6	63,89
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	10.400.000,0	10.400.000,0	7.412.551,7	71,27
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	10.900.000,0	10.900.000,0	6.508.645,9	59,71
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	340.000,0	340.000,0	23.140,2	6,81
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	170.000,0	170.000,0	129.183,9	75,99
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	890.000,0	890.000,0	6.768,6	0,76
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.500.000,0	2.500.000,0	2.020.256,3	80,81
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	131.770.000,0	131.770.000,0	79.756.208,0	60,53
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	130.000.000,0	130.000.000,0	79.517.997,6	61,17
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	1.770.000,0	1.770.000,0	238.210,4	13,46
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	104.800.000,0	104.800.000,0	63.417.451,0	60,51

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 &gt; 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 &gt; 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2017 (e)	% (f)=(e/d)	Até 4º Bim/2017 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	75.313.600,0	74.390.086,6	93.720.086,6	125,98	64.691.287,9	86,96
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	18.246.633,9	0,00	13.914.991,8	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	75.313.600,0	74.390.086,6	75.473.452,7	101,46	50.776.296,1	68,26
14-OUTRAS DESPESAS	55.086.400,0	56.029.618,8	40.485.231,4	72,26	22.793.358,9	40,68
14.1-Com Educação Infantil	30.482.000,0	30.482.000,0	11.703.692,9	38,40	5.460.196,6	17,91
14.2-Com Ensino Fundamental	24.604.400,0	25.547.618,8	28.781.538,5	112,66	17.333.162,3	67,85
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	130.400.000,0	130.419.705,4	134.205.318,0	102,90	87.484.646,8	67,08

**DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO**

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	87.484.646,80
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)x100	81,11
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)X100	28,58
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	-9,69

**CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE**

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2017	0,00

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secretário de Controle Interno  
 Portaria nº 0028/2017

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Kentara de Barcellos  
 CRC/RJ nº 121360/0-1  
 Matrícula T-2491



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2017 (e)	% (e/d)x100	Até 4º Bim/2017 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	42.413.000,0	42.413.000,0	32.223.268,6	75,97	19.381.289,8	45,70
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.482.000,0	30.482.000,0	29.950.326,8	98,26	19.375.188,4	63,56
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.931.000,0	11.931.000,0	2.272.941,8	19,05	6.101,4	0,05
23-ENSINO FUNDAMENTAL	125.371.000,0	118.437.970,7	113.256.252,1	95,62	70.232.148,9	59,30
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	99.918.000,0	99.937.705,4	104.254.991,2	104,32	68.109.458,4	68,15
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.453.000,0	18.500.265,3	9.001.260,9	48,65	2.122.690,5	11,47
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	0,0	0,0	115.038,1	0,00	7.849,9	0,00
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	167.784.000,0	160.850.970,7	145.594.558,8	90,52	89.621.288,6	55,72
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					63.417.451,00	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)					238.210,40	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)					0,00	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)					63.655.661,40	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36					25.957.777,30	
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%					22,65	

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2017 (e)	% (f)=(e/d)	Até 4º Bim/2017 (g)	(h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	22.500.000,0	22.500.000,0	18.267.520,5	81,19	8.706.563,7	38,70
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.060.000,0	4.060.000,0	0,0	0,00	1.332.499,4	32,82
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.058.000,0	5.138.425,3	8.103.363,5	157,70	4.948.879,0	96,31
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	30.618.000,0	31.698.425,3	26.370.884,0	83,19	14.987.942,1	47,28
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	198.402.000,0	192.549.396,0	171.965.442,8	89,31	104.609.230,7	54,33

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Otoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491



## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2017 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	<b>20.127.410,00</b>	<b>0,00</b>
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.861.291,30	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.266.118,70	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	<b>79.517.997,60</b>	<b>13.446.163,60</b>
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	<b>238.210,40</b>	<b>47.906,60</b>
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	<b>79.756.208,00</b>	<b>13.494.070,20</b>
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	<b>79.756.208,00</b>	<b>13.494.070,20</b>

FONTE :

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

## AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

<b>VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>	2.136.641,80
Despesas com Ensino Fundamental ( 24.2 )	2.122.690,50
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( 23.2 )	6.101,40
<b>Outras Despesas com Ensino</b>	7.849,90
<b>PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB ( 10 )</b>	16.100.546,60
<b>INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOUREO ( 40 )</b>	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ( 24.2 + 23.2 + 10 + 40 )</b>	18.229.338,50
<b>AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS</b>	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	15,91
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	81,11

Ottoni Luiz Ferreira  
 Secretário de Controle Interno  
 Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
 PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos  
 CRC/RJ nº 121360/0-1  
 Matrícula T-2491



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2017 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	51.655.000,0	51.655.000,0	31.593.404,2	61,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.065.000,0	11.065.000,0	6.005.534,4	54,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,0	1.500.000,0	641.976,9	42,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.000.000,0	25.000.000,0	13.334.122,6	53,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.400.000,0	5.400.000,0	7.417.586,5	137,36
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.190.000,0	3.190.000,0	712.614,7	22,34
Dívida Ativa dos Impostos	3.480.000,0	3.480.000,0	1.787.061,8	51,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.020.000,0	2.020.000,0	1.694.507,3	83,89
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	121.650.000,0	121.650.000,0	82.987.503,0	68,22
Cota-Parte FPM	52.000.000,0	52.000.000,0	39.547.549,6	76,05
Cota-Parte ITR	100.000,0	100.000,0	33.825,0	33,83
Cota-Parte IPVA	12.500.000,0	12.500.000,0	10.101.279,5	80,81
Cota-Parte ICMS	54.500.000,0	54.500.000,0	32.543.227,1	59,71
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,0	850.000,0	645.919,4	75,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	1.700.000,0	1.700.000,0	115.702,4	6,81
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.700.000,0	1.700.000,0	115.702,4	6,81
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>173.305.000,0</b>	<b>173.305.000,0</b>	<b>114.580.907,2</b>	<b>66,12</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2017 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	58.400,0	58.400,0	43.277,5	74,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>58.400,0</b>	<b>58.400,0</b>	<b>43.277,5</b>	<b>74,11</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2017 (f)	% (f/e)	Até 4º Bim/2017 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	82.566.500,0	82.566.500,0	86.486.444,2	104,75	64.443.721,8	78,05
Pessoal e Encargos Sociais	35.050.000,0	35.050.000,0	36.083.632,0	102,95	27.697.525,7	79,02
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	47.516.500,0	47.516.500,0	50.402.812,2	106,07	36.746.196,1	77,33
DESPESAS DE CAPITAL	2.227.000,0	2.227.000,0	2.839.606,1	127,51	390.028,7	17,51
Investimentos	2.166.000,0	2.166.000,0	2.604.422,8	120,24	272.437,1	12,58
Inversões Financeiras	61.000,0	61.000,0	235.183,3	385,55	117.591,6	192,77
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>84.793.500,0</b>	<b>84.793.500,0</b>	<b>89.326.050,3</b>	<b>105,35</b>	<b>64.833.750,5</b>	<b>76,46</b>

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491



## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2017 (h)	% (h/IVf)	Até 4º Bim/2017 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	47.020.000,0	47.020.000,0	44.246.697,2	49,53	29.566.490,9	45,60
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	47.020.000,0	47.020.000,0	44.246.697,2	49,53	29.464.348,8	45,45
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	102.142,1	0,16
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>47.020.000,0</b>	<b>47.020.000,0</b>	<b>44.246.697,2</b>	<b>49,53</b>	<b>29.566.490,9</b>	<b>45,60</b>
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	37.773.500,0	37.773.500,0	45.079.353,1	50,47	35.267.259,6	54,40

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% <sup>(4 e 5)</sup> 30,78 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] <sup>6</sup> 18.080.123,5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2012 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Rafaela de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2012 (Somatório)			
<b>Total (IX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2017 (l)	% (l / total l)	Até 4º Bim/2017 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	32.301.000,0	31.825.984,0	29.966.115,1	35,93	23.208.382,0	36,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.492.000,0	42.264.274,7	41.624.215,3	49,91	31.896.741,0	49,66
Suporte Profilático e Terapêutico	5.490.000,0	4.496.041,7	2.042.468,0	2,45	979.617,0	1,53
Vigilância Sanitária	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.444.000,0	2.320.373,1	1.779.217,3	2,13	1.501.668,2	2,34
Alimentação e Nutrição	5.000.000,0	4.913.950,0	4.781.585,1	5,73	3.590.521,5	5,59
Outras Subfunções	3.066.500,0	3.343.588,0	3.210.422,4	3,85	3.058.193,1	4,76
<b>TOTAL</b>	<b>84.793.500,0</b>	<b>89.164.211,5</b>	<b>83.404.023,2</b>	<b>100,00</b>	<b>64.235.122,8</b>	<b>100,00</b>

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

<sup>1</sup> Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

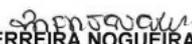
<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

<sup>6</sup> No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

  
Ottoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

  
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

  
Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	408.696.538,7	422.319.945,0	436.397.471,0	450.944.254,5	465.975.937,4	481.508.683,4	497.559.194,7	514.144.730,4	531.283.125,0	548.992.807,3	567.292.820,5
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

Ottomir Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matricula T-2491



**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**

**DEMONSTRATIVOSIMPLIFICADO**

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	452.854.400,0		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	452.854.400,0		
Receitas Realizadas		69.759.264,5	274.943.528,5		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	452.884.400,0		
Dotação Atualizada		0,0	454.708.814,3		
Despesas Empenhadas		15.194.546,9	387.558.070,5		
Despesas Liquidadas		61.279.086,4	255.274.622,2		
Superavit Orçamentário		0,0	19.668.906,3		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		15.194.546,9	387.558.070,5		
Despesas Liquidadas		61.279.086,4	255.274.622,2		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida				416.103.795,6	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			9.169.546,2		
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		80.226,0	10.465.009,6		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		3.195.591,2	-1.295.463,4		
Resultado Previdenciário (III-IV)		-3.115.365,2			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-6.001.000,0	-68.676.084,5	1.144,4%	
Resultado Primário		1.331.000,0	18.360.060,3	1.379,4%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER</b>					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		54.062.259,7	0,0	0,0	54.062.259,7
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		7.372.619,0	0,0	0,0	18.242.248,3
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		61.434.878,7	0,0	0,0	72.304.508,0
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		25.957.777,3	25%	22,7%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		87.484.646,8	60%	81,1%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Ottoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491


**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2017**
**DEMONSTRATIVOSIMPLIFICADO**

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b> Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.079.353,1	15,0%	30,8%	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das despesas / RCL (%)		0,0%		

FONTE :

Nota :

Ottoni Luiz Ferreira  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 0028/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
PREFEITO

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Renata de Barcellos  
CRC/RJ nº 121360/0-1  
Matrícula T-2491



## LEI Nº 2359/2017

## LEI Nº 2359/2017

**EMENTA:** "Cria a Fundação Langsdorff de Pesquisa e Treinamento em Agroecologia de Magé – FLAPAM e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica criada a Fundação Langsdorff de Pesquisa e Treinamento em Agroecologia de Magé, com a sigla FLAPAM, fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira na gestão de seus bens, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável de Magé, com sede e foro no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º.** – A Fundação Langsdorff de Pesquisa e Treinamento em Agroecologia terá sede provisória na Estrada de Piabetá – Santo Aleixo, Lote Rural do INCRA nº. 31, localidade de Cachoeira Grande – Distrito Agrícola do Rio D'Ouro – Magé.

**Parágrafo 1º** – A FLAPAM será a entidade mantenedora e administrativa do Centro de Ensino, Pesquisa e Treinamento em Agroecologia (CEPTA), situado na Estrada de Piabetá – Santo Aleixo, Lote Rural do INCRA nº. 31 – Bairro Cachoeira Grande – Distrito Agrícola do Rio D'Ouro, que já está em funcionamento (Criado pelo Decreto nº. 3062/2016 de 22/03/2016) e doravante Unidade de Pesquisa em Hortifrutigranjeiros e do Horto Municipal de Magé (HORTO), situado na Rua da Guia, s/nº - bairro Maurimácia – Piabetá – Magé, já em funcionamento (criado pelo Decreto nº. 266 de 18/11/1997) e doravante Unidade de Pesquisas em Agrofloresta.

**Parágrafo 2º** – A escolha dos administradores das Unidades de Pesquisas CEPTA e do HORTO serão de competência da administração da FLAPAM.

**Art. 3º.** – A FLAPAM terá por objetivo ministrar educação ambiental e agroecológica, desenvolvendo atividades de pesquisas execuções de desenvolvimento ao setor agrícola nas diversas áreas de conhecimento, através de suas Unidades de Pesquisas.

**Art. 4º.** – São finalidades básicas da FLAPAM:

Servir de referência no fomento da educação ambiental, da pesquisa e treinamento agroecológico no município de Magé;

Servir de apoio aos programas de agroecologia, de agricultura familiar, de tecnologias sociais, de gestão de resíduos orgânicos, de produção orgânica e agroflorestal, de aquicultura e de preservação do patrimônio cultural agrofamiliar;

Efetuar pesquisas nas áreas de agroecologia, de agricultura familiar, de tecnologias sociais, de gestão de resíduos orgânicos, de produção orgânica e agroflorestal de aquicultura e de preservação do patrimônio cultural agrofamiliar;

Manter um sistema de documentação, informação e disseminação de conhecimento técnico-científico referentes às suas áreas de competências;

Organizar palestras, cursos, congressos e seminários, promovendo treinamento especializado no campo da agroecologia;

Assessorar órgãos, pessoas, físicas e entidades cujas atividades e atribuições se relacionem com o agroambiental, tendo em vista o uso adequado e a utilização racional dos bens e recursos naturais;

Assistir aos agricultores familiares na área de mecanização agrícola executando as atividades necessárias a sua produção de alimentos orgânicos ou não;

Comercializar como forma de angariar recursos a sua funcionalidade exclusivamente de produtos provenientes de suas Unidades;

Acompanhar as transformações climáticas no Município de Magé, por meio das melhores técnicas disponíveis, identificando as ocorrências adversas à qualidade da vida atuando no sentido de sua correção.

**Parágrafo Único** – A FLAPAM poderá firmar convênios, acordos e contratos, quando necessário, com organizações nacionais e internacionais para alcançar os seus objetivos.

**Art. 5º.** – O patrimônio da FLAPAM será constituído pelos bens e direitos que venha adquirir, incluindo aqueles que lhe venham a ser doados ou cedidos pela União, pelo Estado do Rio de Janeiro, pelo Município de Magé, e por outras entidades públicas ou privadas e pessoas físicas, desde que livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

**Art. 6º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para FLAPAM bens móveis e imóveis necessários ao seu funcionamento, integrantes do patrimônio do Município de Magé.

**Parágrafo 1º.** – Os bens e direitos da FLAPAM serão utilizados exclusivamente na consecução de seus objetivos.

**Parágrafo 2º.** – No caso de extinção da FLAPAM, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio do Município de Magé.

**Art. 7º.** – Os recursos financeiros da FLAPAM serão provenientes de:

Dotação consignada o orçamento municipal;  
Auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos por quaisquer entidades públicas ou particulares;  
Remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares;  
Convênios, acordos, contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais;  
Doações de pessoas físicas ou jurídicas;  
Venda de produtos produzidos no CEPTA e no HORTO Municipal de Magé;  
Assessoramento técnico;  
Aluguel de maquinários agrícolas;  
Outras receitas eventuais.

**Parágrafo Único** – A Implantação da FLAPAM fica sujeita a existência de dotações específicas no orçamento do Município de Magé.

**Art. 8º.** – A administração da FLAPAM será exercida pelo Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, no âmbito de suas respectivas competências, a serem definidas no Estatuto e no Regimento Interno.

**Parágrafo Único** – O Estatuto da FLAPAM disporá sobre a composição e as competências do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 9º.** – FLAPAM terá quadro pessoal próprio, podendo contar também com servidores públicos cedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, ou outras.

**Art. 10º.** – Para a consecução de suas finalidades, a FLAPAM poderá contar com a colaboração de servidores da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro ou do Governo Federal, colocados à disposição nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 11º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para atender as despesas iniciais da FLAPAM.

**Artigo 12º.** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AVISOS DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE PUBLICAÇÃO DA 9ª ERRATA DE EDITAL:**

Pregão Presencial SRP nº 001/2016

**Objeto: Contratação de Empresa para locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados.** O aviso de publicação da errata encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Magé: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br). A errata de edital em seu inteiro Teor estará disponível no site citado acima para leitura e impressão.

Magé-RJ, 27 de Setembro de 2017.

Luciléa da Fonseca Felix  
Pregoeira

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA 3ª ERRATA DE EDITAL:**

Concorrência Pública nº 002/2017

**Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde.** O aviso de publicação da errata encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Magé: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br). A errata de edital em seu inteiro Teor estará disponível no site citado acima para leitura e impressão.

Magé-RJ, 19 de Setembro de 2017.

Patrícia C. A. Lemos  
Presidente da CPL

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA 3ª ERRATA DE EDITAL:**

Pregão Presencial SRP nº 003/2017

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA.** O aviso de publicação da errata encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Magé: [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br). A errata de edital em seu inteiro Teor estará disponível no site citado acima para leitura e impressão.

Magé-RJ, 19 de Setembro de 2017.

Luciléa da Fonseca Felix  
Pregoeira

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo nº 10.139/2017

Pregão N° 015/2017

**RAFAEL DOS SANTOS SOUZA**, prefeito do Município de MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no requerimento do Sr. Secretário de Obras, com posterior apreciação jurídica. **DECIDE REVOGAR** o processo licitatório levado a efeito através do **Edital de Pregão SRP nº 015/2017**, que tem por objetivo a Contratação de empresa para Locação de Usina de Asfalto. A Revogação justifica-se em razão de interesse público e do atendimento ao princípio da economicidade.

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
Prefeito

**PODER LEGISLATIVO  
INFORME DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MAGÉ**